

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL HELCIO CASTRO E SILVA.



281283671991

*Original do Sr. Paulo
Maceda - para
Dr. Helcio Castro e Silva
19/3/15*

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.385

GETÚLIO ROSA DA COSTA- ME , MICRO EMPRESÁRIO , inscrito no CNPJ n. 07.717.620/0001-95 com sede na rua das Turmalinas, n. 380, Parque Bandeirantes, Rio Verde - Goiás ,CEP 75905-630 225, por suas advogadas infra assinadas, vêm com devido acatamento à presença do Ilustríssimo administrador Judicial **Dr. Hécio de Castro e Silva**, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **COMPANIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTRAS**, com fundamento no art. 7º § 11º da Lei 11.101/2005 apresentar:

**DIVERGÊNCIA QUANTO AO CRÉDITO
RELACIONADO**

Pelas Empresas Recuperandas, pelas razões a seguir expostas, expor e requerer valor atualizado para **HABILITAÇÃO EM CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**.

1 – O credor Getulio Rosa da Costa representante da Empresa ora credora, firmou contrato verbal com as recuperandas/Grupo CBB, para plantio de cana de açúcar, aluguel de tratores e reboques, ocorre que desde 30/09 2010, as recuperandas não estavam cumprindo com o acordo verbal realizado.

2 – Considerando que na data de 18 de fevereiro de 2013 foi deferido o pedido de recuperação judicial do Grupo CBB e a publicação no Diário de Justiça n.1222 fl. 575/578, havendo assim requisitos para habilitação e no dia 26 de fevereiro de 2013 fora realizado despacho com o nome dos credores que incluía o credor ora requerente, informando o suposto crédito a ser pago, ocorre que tal habilitação, nem de longe, corresponde ao real crédito que o credor tem a receber.

3 – De acordo com a planilha de créditos da recuperação Judicial, a empresa Getulio Rosa da Costa ME tem a receber o valor de R\$ 267.755,13 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).



4- Ocorre que o credor além de efetuar o plantio da cana-de-açúcar, fazia também o transporte das mesmas, acordado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o hectare, ficando assim comprovado através de notas fiscais e de carregamento o valor de R\$ 822.559,75 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Conforme documentos em anexo.

5 – Segue planilha para referência:

ÁREA PLANTADA	VALOR A RECEBER
2.992,44	R\$ 321.576,11
VALOR DO TRATOR REBOQUE	R\$ 142.231,40
ÁREA PEDRA PRETA	R\$ 63.906,40
VALOR REBOQUE A 150,00	R\$ 291.853,40

Valor total a receber dos serviços prestados: **R\$ 822.559,75** (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

6 – Pelas razões expostas acima, e pela vasta documentação apresentada, a empresa ora Requerente,

requer que esse Ilmo. Administrador Judicial acolha a presente Divergência e homologue o crédito a ser inscrito no rol de credores pelo valor total de **R\$ 822.559,75 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Pede deferimento, Goiânia p/ Flores de Goiás, 13 de março de 2013.

DEBORAH ALVES DE CASTRO

OAB/GO 31.947



KATIUCY ALVES DE CASTRO GOMIDE

OAB/GO 36.670

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 GETULIO ROSA DA COSTA

CPF
 12538730-0

DATA NASCIMENTO
 24/10/1963

ENDEREÇO
 GERALDO JOSE DA COSTA
 EURIDES ROSA DA COSTA

PROFISSÃO
 [blank]

SEX
 M

Nº REGISTRO
 03061182200

VALIDADE
 19/11/2013

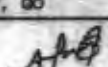
P. HABILITAÇÃO
 01/12/1981

Observações
 EX ATV REMEN

LOCAL
 RIO VERDE, GO

DATA EMISSÃO
 13/01/2009

Assinatura do Portador


Assinatura do Emissor


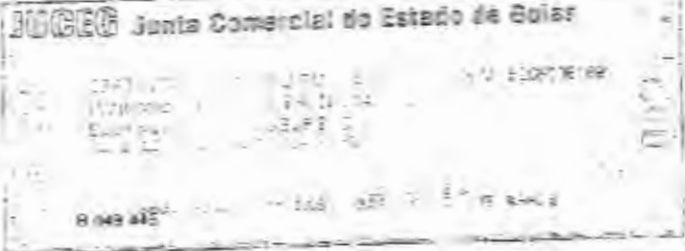
08401085993

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 08532025

PLASTIFICAR
 032025

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 52102830536		ARRE DA FILIAL (preencher apenas se for diferente da Sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GETULIO ROSA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐		NÚMERO DE PASSAPORTE (se houver) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) GERALDO JOSE DA COSTA		FILHO DE (mãe) EURIDES ROSA DA COSTA	
DATA DO NASCIMENTO 24/10/1963	IDENTIDADE (número) 1.253.873	ÓRGÃO EMISSOR DGPC	UF GO
CPF (número) 326.841.851-15			
ENDEREÇO PARA FIM DE NOTIFICAÇÃO - completo no caso de menor XXXXXXXXXXXXXX			
RUA DAS TURMALINAS		NÚMERO 380	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO PARQUE BANDEIRANTES	CEP 75.905-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002297
MUNICÍPIO RIO VERDE		UF GO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS			
U.S. - U.S.F. 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA GETULIO ROSA DA COSTA - ME			
LOGRADOURO (rua ou av.) RUA DAS TURMALINAS		NÚMERO 380	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO PARQUE BANDEIRANTES	CEP 75.905-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002297
MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO	PAÍS BRASIL	CÓDIGO ELETRÔNICO (SEI) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (uso Rural) 6609299	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS AGRICOLAS, TRATOR, PA, MECANICA, OBRAS DE TERRAPLANAGENS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS.		
Serviço Especial 313400			
Serviço Complementar 41.302			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07717620000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PESSOA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Getulio Rosa da Costa ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ Sim ☒ Não	
DATA DE ASSINATURA 07/02/2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adelice de Freitas Sobrinho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE			
 			
Adelice de Freitas Sobrinho DAB-GO Nº 15.765 15/03/06 GO1200800264873			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.717.620/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE EMISSÃO 01/12/2006			
NOME EMPRESARIAL GETULIO ROSA DA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G TRANSPORTES E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.20-2-01 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-30 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOCALIZAÇÃO R. DAS TURMALINAS		NÚMERO 336	COMPLEMENTO
CNPJ 15.865-630	SABRIGOTRITO PARQUE BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 13 de agosto de 2011

Emissão no dia 12/04/2012 às 13:16:27 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.717.620/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/12/2005			
NOME EMPRESARIAL GETULIO ROSA DA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G TRANSPORTES E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99.09-2-99 - Outros atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 113-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOCALIDADE R DAS TURMALINAS		NÚMERO 380	COMPLEMENTO
CEP 75.905-630	BARRIO/DISTRITO PARQUE BANDERANTES	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO SE ENQUADRA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO SE ENQUADRA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/4/2012 às 13:15:27 (data e hora de Brasília)
[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

 Preparar Página
para impressão

PROCURAÇÃO ET AD JUDÍCIA

OUTORGANTE (S):

GETÚLIO ROSA DA COSTA-ME, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 07.717.620/0001-95, com sede na Rua das Turmalinas, n. 380, Parque Bandeirantes, Rio Verde Cep.: 75905-630, neste ato representado pelo Proprietário, **Getúlio Rosa da Costa**, brasileiro, divorciado, portador da C.I nº 1253873 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 326.841.851-15, residente e domiciliado à Rua 29, N.204, Bairro Santo Antonio, Rio Verde-GO, Cep.: 75900-000.

OUTORGADO (S):

DÉBORAH ALVES DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 31.947, situado profissionalmente no endereço abaixo impresso.

PODERES:

A Outorgante concede à Outorgada acima indicada amplos e ilimitados poderes constantes da ressalva do Código do Processo Civil para, no que for em geral **com a cláusula et ad judicia e extra**, promover direitos e interesses podendo para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber valores monetários/créditos e alvará, dar quitações, prestar declarações, excepcionar, requerer adjudicação, fazer acordos, representar o outorgante, em audiência previa de conciliação, instrução e julgamento, assembleias, substabelecer, e especialmente **HABILITAR A OUTORGANTE PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO DESCRITO EM FLS. 351 NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROTOCOLO N.º 201203671991 QUE TRAMITA PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO PROTOCOLIZADA PELA CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**, atual denominação de USINA ALDA S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.848.595/0001-40; **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.598/0001-17; **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.498.197/0001-90; e **COMPANHIA**

ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.664.666/0001-23, ambas em conjunto com o "Grupo CBB" ou "Requerentes"

Goiânia, 04 de fevereiro de 2013.



Getúlio Rosa da Costa
CPF nº.: 326.841.851-15

G. transportes

Fui Contratado através do meu representante legal, sob procuração (doc. 1) o Sr. Josimar Mendes de Lima, Contrato este inicialmente verbal para fazer plantio de cana-de-açúcar, para a empresa Aldeia Participações e Agroindústria, pois eu já prestava serviços de transporte de cana-de-açúcar a um ano anterior a este fato.

Este ato da contratação foi combinado com o Sr. Cláudio, que na época era o gerente agrícola, pessoa autorizada para realizar esta contratação; inclusive não se fez presente ninguém da diretoria; aliás nunca tivemos que falar sobre o serviço com ninguém da diretoria; o Sr. Cláudio era o encarregado para isto.

Em 30-09-2010 após a combinação em Getúlio Rosa da Costa e o Sr. Josimar plantamos então para contratar os equipamentos necessários para a realização do serviço contratado; o qual teve início no dia 24-10-2010.

Contratamos vários parceiros, mesmo assim o serviço não estava com o rendimento necessário; então contratamos mais ainda o Sr. Antônio Soares, de Curitiba, PR. este veio e então o serviço normalizou.

Foi exigido da minha empresa vários documentos os quais foram apresentados e

O Serviço era calculado por mês, que ia de 26 de um mês a 25 do mês subsequente, dia em que era realizado as medições para pgt que seria realizado no dia 10 do mês seguinte, porém nunca foram feitos no dia, ^{e nem integral} como provar os recibos de depósito (Doc-5)

Dos valores combinados com a Sr. Claudio verbalmente e que seriam ^{trator} reboque a 150 p/ha, este valor não foi cumprido porém os outros sim, pois o valor do trator reboque veio na tabela (de 100 a 150 p/ha), mas nem mesmo este valor foi acertado ficando ainda pendente este valor, conforme prova os relatórios de pagamento (doc-4), onde há até mesmo confissão de erro (doc-4.1).

O meu laço comercial com a empresa relichio, não passou exclusivamente pela união das UFR, ~~pois~~ e a pretensão que eu assumo nasce no contrato; porque meus pagamentos eram feitos pela empresa "Alda Participações e Agrosegurança Ltda", como prova os recibos de depósito bancários (Doc-3) comprovando então meu vínculo com esta empresa do grupo financeiro.

Os equipamentos que contratei mais, meu caminhão, este por contrato com a venda e procuração pública (doc-6) eram utilizados em outra empresa "Alda Participações e Agroindústria S/A", inclusive era

mente parado, estar trabalhando
de garçons com carteira assinada (doc-7)
porque o meu pai me deu a liberdade para
estar saindo para presenciar nas tantas audi-
ências que originaram.

Olhando os relatórios de frequência (doc-4)
percebe-se que na fazenda pedra preta a soma
da área plantada não foi totalmente paga,
pois ficaram 93,98 ha sem pgtº conforme reg-
nafa (doc-8) dá-se a esta área o valor
de 63906,40 na época da execução do
serviço.

Calculado o valor pago referente ao trato-
reboque onde se pode comprovar com a tabela
(doc-3), ~~há o valor de pagamento~~ o que fa-
mad era o valor combinado com o sr. Claudio
há resíduos de pagamento onde no relatório
do mês de março (doc-4-1) confessa que houve
erro no mês de fevereiro (4-0) 20-4-2004

A partir do término do serviço o qual
não teve problema na qualidade, pois nunca
houve reclamação, inclusive ainda foi cobrada
parte das áreas que plantei a empresa dis-
tamente não pagou começando então a muita
peregrinação para receber os devidos valores
e as diferenças que anotei.

O sr. Alberto Coury neto, tido como diretor
por várias e várias vezes me recebeu, chegou
a marcar data p/ pgtº fazendo assim que eu
fui retirado na expectativa de receber

Q Q S S D
W T F S S
[] [] [] [] []

Com tudo isto preciso de vocês
quase que exclusivamente o meu
po a este serviço que terminou e os
oblenas não

Eu fui feliz para a execução do servi-
ços para receber e cuidar da
infância não teve feito pois não
você ir embora trabalhar na minha
casa, pois até 12/17 do meu comitê
é muito caro, não pode pagar.

Todos os meus pagamentos teve retenção
fiscal, em os valores, segue relatório detal-
hado de pagamentos e descontos. (Doc 10)

Segue lista de algumas empresas
do grupo (Doc-11)

Área plantada 2992,44
Valor a receber dos pagamentos Doc-10
321.576,11

Valor do trator reboque a tabela
142.231,40

Valor área pedra preta TOTAL 822.593,93
63.906,40 PA

Valor se reboque a 150,00
291.853,40

SERVIÇOS PRESTADOS NO PLANTIO
DE MUDAS DE CANA DE AÇUCAR

G TRANSPORTES E SERVIÇOS

Getúlio Rosa da Costa

Fone: (61) 9821-5388 - (64) 9995-4087

Rua Bom Jesus Qd. 10, Lt. 17 - Jardim Nova Morada - Vila Boa-GO

CNPJ 07.717.620/0001-95

Insc. Est. 10.486.340-4

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

Série "A1"

VALIDADE: 25/02/2013

Nome

Nome Preludio Agrifoglio LTDa

Enderco

Endereço Rod BR 020 s/nº Km 160

Cidade

Estado

CNPJ

CNPJ 33498197/0001-90 Insc. 10348964-9

0002

Natureza da Operação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA: 17, 03, 2011

[illegible]

Base de Cálculo 3 %

ISS já incluso no preço do serviço

SOMA

89778

GRAF FORMOSA LTDA. - Rua Visc. de P. Seguro, 615 - Sala 102 - Centro - Fátima (GO) CEP: 75.115-115 - Formosa-GO - CNPJ 03.569.775/0001-79 - Ins. Estadual 10.322.526-8
05 Blocos Nota Fiscal de Prestação de Serviço Série N° - 50 x 3 N° 0.001 a 0.250 - Aut. em 25/02/2011

ASSINATURA

G TRANSPORTES E SERVIÇOS

Getúlio Rosa da Costa

Fone: (61) 9821-5388 - (64) 9995-4087

Rua Bom Jesus Qd. 10, Lt. 17 - Jardim Nova Morada - Vila Boa-GO

CNPJ 07.717.620/0001-95

Insc. Est. 10.486.340-4

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

Série "A1"

VALIDADE: 25/02/2013

Nome

Nome Felício Agropexuaria Ltda
Endereço Rod BR 020 Km 160 a esquerda S/N

Cidade

Estado

0006

CNPJ

CNPJ 33498197/0001-94 ^{insc.} 10348964-9

Natureza da Operação : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DATA: 26 / 02 2011

[illegible]

Base de Cálculo _____ %

ISS já incluso no preço do serviço

SOMA

GRAF FORMOSA LTDA. - Rua Visc. de P. Seguro, 815 - Sala 102 - Centro - Fone/Fax: (61) 3601-1155 - Formosa-GO - CNPJ 03.569.775/0001-70 - Ins. Estadual 10.322.526-4
05 Blocos Nota Fiscal de Prestação de Serviço, SEM A1 - 50 x 3 Nº 0.001 a 0.250 - Aut. em 25/02/2011

05 Blocos Nota Fiscal de Prestação de Serviço - Série A1 - 50 x 3 Nº 0.001 a 0.250 - Aut. em 25/02/2011

ASSINATURA

1ª Via - Cliente	2ª Via - Contabilidade	3ª Via - Fixa
------------------	------------------------	---------------

22



G TRANSPORTES E SERVIÇOS

Getúlio Rosa da Costa

Fone: (61) 9821-5388 - (64) 9995-4087

Rua Bom Jesus Qd. 10, Lt. 17 - Jardim Nova Morada - Vila Boa-GO

CNPJ 07.717.620/0001-95

Insc. Est. 10.486.340-4

**NOTA FISCAL DE SERVICOS**

Série "A1"

VALIDADE: 25/02/2013

Nome Kelvino Aguiar Pereira Ltda

Endereço Rod. B020 Km 160 a esquerda 514

Cidade Vila Rica Estado GO

CNPJ 33498197/0001-9 Ins. 10348969-9

0007

Natureza da Operação : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DATA: / /

[illegible]

1ª Via - Cliente	2ª Via - Contabilidade	3ª Via - Fixa
------------------	------------------------	---------------

Base de Cálculo_____%

ISS já incluso no preço do serviço

SOMA

198538 92

GRAF FORMOSA LTDA. - Rua Visc. de P. Seguro, 615 - Sala 102 - Centro - Fone/Fax: (61) 3631-1165 - Formosa-GO - CNPJ: 03.569.775/0001-70 - Ins. Estad. 10.322.526-8

05 Blocos Nota Fiscal de Prestação de Serviço Série A1 - 50 x 3 N° 0.001 a 0.250 - Aut. em 25/02/2011

ASSINATURA

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE BEM
MOVEL – IMPLEMENTOS E VEÍCULOS
REF. A NOV. DE 2010

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado, Marco
Rufino da Silva brasileiro, Casado, portador da cédula de
identidade nº 6423015 SSP, devidamente inscrito no CPF nº 656 543 030 000 1
residente e domiciliado no município de Campos Altos na Rua Av. Tancredo
Neves 173 doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente
inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato
representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa,
portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito
no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160,
doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Caminhão de Abastecimento
Placa MVR 3943, chassi 9BFZCEMH88B0304 cor Branca
RENAVAN 961523433, tipo Singelo e nesta qualidade
loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas
condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a
LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal
realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com
equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas,

Para fazer os sulcos serão utilizadas as seguintes máquinas:

02 tratores HD 680 Massey Ferguson;
01 trator Case 110;
Com suas respectivas ferramentas.

Para a cobertura das mudas dentro dos sulcos serão utilizados:

02 tratores 4.600 marca Ford, com seus respectivos equipamentos.
03 tratores 660 Massey Ferguson.
01 BH 180 Marca Valtra.

Obs. - Não é de responsabilidade da CONTRATADA fazer a distribuição das mudas, dentro dos sulcos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação de funcionários e despesas com maquinário e alimentação inclusive aos necessários à segurança do trabalho já o alojamento, deverá ser fornecido pela CONTRATANTE,

O transporte de todo o maquinário de Uberaba até o local da prestação dos serviços é de responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se responsabilizará por entregar a terra onde deverá ser executado o plantio devidamente arada, gradeada, adubada; isto é, em condições de plantio.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA se compromete a plantar aproximadamente 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) hectares por dia, desde que atendido todos os requisitos necessários.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, quinzenalmente, o valor de:

- Carga 40,00 (quarenta reais) por volume.
- Descarga 40,00 (quarenta reais) por volume.
- Para rebocar as carretas para carga R\$ 30,00 (trinta reais) por hectare.
- Para rebocar as carretas para descarga na lavoura R\$ 70,00 (setenta reais) por hectare

Para fazer os sulcos para plantio R\$ 100,00 (cem reais) por hectare.

Para fazer cobertura do sulco com terra R\$ 40,00 (quarenta reais) por hectare.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato é irrevogável e irretroatável não podendo ser rescindido, sob pena de multa de 10% do valor total do contrato e perdas e danos a serem apuradas em ação própria.

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato, mediante notificação expressa, na pessoa de seu representante legal.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente instrumento passa a ter validade no ato de sua assinatura, com início dos trabalhos 05 (cinco) dias a contar da data do início da sua vigência e seu término 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias por convenção das partes.

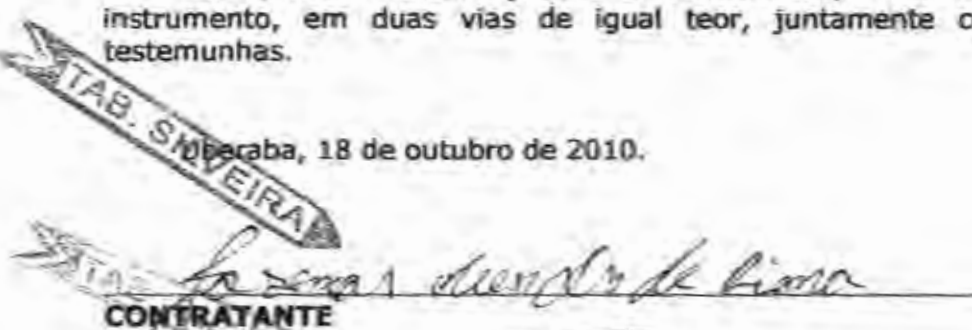
Parágrafo único: Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou fenômenos da natureza, tais como: chuvas intermitentes, poderá ser este contrato ser prorrogado por igual período de prazo, do fato motivador do atraso ocorrido.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vila Boa/GO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Uberaba, 18 de outubro de 2010.


CONTRATANTE


CONTRATADA

INTERVENIENTE GARANTE/DEVEDOR SOLIDARIO.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Doc- 6

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UM VEICULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda de um Veículo, que fazem entre - si, de um lado **PAULO ANTONIO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, à Rua Paraquai, Qd. 02 Lote 20, Jd. São Tomaz, portador do CPF / MF sob n.º 402.239.221-53 e Carteira de Identidade sob n.º 3.659.165-0 SSP - PR, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **GETULIO ROSA DA COSTA**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua das Turmalinas, n.º 380, Qd. 60 Lote 13, Pq. Bandeirantes, portador do CPF / MF n.º 326.841.851-15 e Carteira de Identidade sob n.º 1.253.873 2.ª VIA DGPC - GO, neste ato denominado **COMPRADOR**, tem justo e contratado o que reciprocamente aceitam e outorgam:

O Veículo, objeto do presente contrato de compra e venda, do qual se declara possuidor o **VENDEDOR**, assim se descreve e caracteriza: CAR / CAMINHÃO / C.ABERTA, VW / 31.320, ANO 2007 / 2008, COR BRANCA, PLACA - NGU - 2877, CHASSI 9BW7J82648R807825, Rio Verde - GO, Com alienação fiduciária ao Banco Finasa S.A, CNPJ 57.561.615/0001-04.

PRIMEIRA: Que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o vendedor promete vender, e este lhe compra direito do veículo acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil e reais) pagos da seguinte maneira:

- O valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), a vista no ato de assinatura deste contrato.
- O valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representados por um Terreno P/ construção n/ cidade de Rio Verde - GO, conforme contrato de compra e venda do mesmo em anexo.
- O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representados por um cheque emitido contra o Banco Itaú S/A Ag. 1441 conta 34285-2 sob n.º AA-0000608-4, pré datado para 22/04/2008.
- O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representados por um cheque emitido contra o Banco Itaú S/A Ag. 1441 conta 34285-2 sob n.º AA-0000609-2, pré datado para 22/05/2008.
- Representados pelo financiamento a quantidade de 145.000,00 (Cento quarenta cinco mil reais) junto ao Banco Finasa S/A, no prazo de 53 parcelas no valor de R\$ 4.593,22 (Quatro mil quinhentos noventa três reais vinte dois centavos), cada uma, feito em nome do vendedor, sendo que o comprador ficará responsável pela transferência para o seu nome até a data de 08 de julho de 2008.

SEGUNDA: Neste ato, o promitente vendedor passa ao comprador toda a responsabilidade do citado veículo, responsabilizando - se pôr quaisquer multas, débitos, pontuação na CNH, CMT e outras complicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir desta data, o comprador assume total responsabilidade com relação à condução e locomoção do veículo objeto deste contrato, responsabilizando - se pelas multas, ponto em carteira, SMT, CMT, pela locomoção e tudo que acontecer com o referido veículo, inclusive os danos materiais ou pessoais que o mesmo vir a causar a terceiros, com as responsabilidades civil e penal a partir desta data, sendo que o recibo original de transferência do veículo será entregue neste ato ao comprador ficando assim pôr sua vez responsável pelo mesmo.



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UM VEICULO

QUINTA: A presente transação celebra em caráter irrevogável e irretratável, salvo o não cumprimento da cláusula 1.ª deste compromisso e o prazo estipulado para transferência, obrigando não só as partes contratantes, como também, os herdeiros ou sucessores, que os obrigam a fazer sempre boa. Firme e valiosa a presente transação, respondendo inclusive pela evicção de direitos; ficando celebrada esta compra e venda nas condições acima, que obriga o cumprimento de todas as sanções e penalidades da mesma.

SEXTA: Fica desde já, estabelecido que a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, se obriga a pagar a parte inocente a multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do veículo, independentemente do fato de vir a responder judicialmente pela sua inadimplência.

Ambas as partes elegem desde já o Fórum desta comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir qualquer dúvida pôr ventura venha surgir com referência ao presente compromisso de Compra e Venda.

E pôr estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Verde - GO, 08 de abril de 2008.

 
GETULIO ROSA DA COSTA
CPF / MF n.º 326.841.851-15


PAULO ANTONIO DE QUEIROZ
CPF / MF n.º 402.239.221-53

1º SERVIÇO NOTARIAL

TESTEMUNHAS:

01- _____
Nome: _____
CPF / MF n.º _____

Nome: _____
CPF / ME n.º _____

Reconhecido, por semelhança, a firma ^{supra} _{petro} de
Getúlio Rosa da Costa e Paula
Antônio de Oliveira — _{mi}
 (Relatório) existente(s) em nosso arquivo. Dou fé
 Salvador (15) de Jul de 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO VERDE
DISTRITO DE RIO VERDE



TERMO DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

1º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE

BEL. OSCAR CAMPOS ARANTES LISBOA

1º NOTÁRIO

BEL. VAIDETE FÉLIX LISBOA
SUBSTITUTA

BEL. WILSON FERREIRA DE FREITAS
SUBSTITUTO

LIVRO Nº 171-P

FLS. 148

PROC. Nº 8336

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PAULO ANTÔNIO DE QUEIROZ, como abaixo se declara.-

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e oito (2008), aos onze (11) dias do mês de abril (04), nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, 1ª Notária, compareceu como outorgante, o Sr. PAULO ANTÔNIO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, capaz, vendedor autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Paraguai, quadra 02, lote 20, Jardim São Tomaz, CI.3.659.165-0-SSP/PR. e CPF.402.239.221-53; reconhecido pelo próprio de mim, 1ª Notária, das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu bastante procurador, o Sr. GETÚLIO ROSA DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Turmalinas, nº 380, quadra 60, lote 13, Parque Bandeirante, CI.1.253.873-DGPC/GO. e CPF.326.841.851-15; a quem confere poderes para o fim específico de requerer e receber quitação, baixa de alienação, vender e transferir o veículo tipo CAR/Caminhão/C. Aberta, marca/modelo VW/31.320 CNC 6X4, ano 2007, modelo 2008, cor branca, placa NGU-2877, chassi 9BW7J82648R807825, assinando recibos ou contratos de transferências e/ou venda, ficando o procurador com a responsabilidade civil e criminal, com relação ao veículo acima descrito; podendo, para tanto, representar o outorgante junto ao DETRAN em todo território nacional, junto ao SMT, AGENFA, Secretaria da Fazenda, Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos e nas demais Repartições Públicas em geral; fazer ocorrências, promover bloqueios, desbloqueios, emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão, fazer vistorias, comunicar acidentes, dar baixa em ocorrências; requerer certidões negativas e certificados, prontuário, 2ª via de documentos, DUT, IPVA e outros documentos necessários para a legalização do veículo de propriedade do outorgante; efetuar a transferência junto ao DETRAN, para seu nome ou para terceiros; pagar taxas; assinar recibo e outros documentos necessários; concordar, discordar, embargar, liberar, recorrer; requerer quitações junto a qualquer financiadora relativamente ao veículo acima, caso necessário; locar o veículo acima a quem entender, bem como receber quaisquer valores provenientes da referida locação, em dinheiro, cheque e/ou ordem de pagamento; assinar contratos de locação de veículo e demais documentos necessários; dar e receber quitação; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado e substabelecer, podendo o procurador trafegar ou autorizar a transitar conduzindo o citado veículo por todo território nacional e no exterior, responsabilizando-se o condutor, por quaisquer multas, pontuação na CNH, danos físicos e materiais que o mesmo causar a terceiros. O presente instrumento é feito em caráter irrevogável, irretratável e sem prestação de contas. Lavrada sob minuta. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Doc-2

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, Ademar Soares brasileiro, Ademar, portador da cédula de identidade nº 5422501-01/58, devidamente inscrito no CPF nº 043.495.731-6 residente e domiciliado no município de Rio Verde - Goiás na Rua Senador Azeiteiro - 2.º Quilômetro doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado, Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. Getulio Rosa da Costa portador da cédula de identidade nº 1.253.873DGPC/GO e devidamente inscrito na CPF nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO CEP: 75905-160, doravante denominada Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado o quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Caminhão 4x2 e ano 2011/12, Placa GO-0099, Chassi 9D12340162551147 Cor Branca, RENAVAL 773316824, tipo Plataforma 81 miloque e nesta qualidade loca-o a LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II – DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em 30-04-2011

III – DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Remanejar Cargo e Locação antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuados e a serem efetuados até a data da retirado.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão a qualquer título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento o Sr. Adilson Sales, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 15.182.503-538-87 devidamente 24

inscrito no CPF nº 058 993 478 12, residente e domiciliado no município de Formosa, Goiás na Rua General Sales 48 para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depósito ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

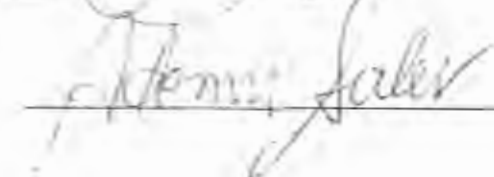
CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Formosa, Goiás, 02 de Outubro de 2010.



Getúlio Rosa da Costa
GTS


Testemunhas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ADEMIR SALES

SIP

Nome: **José Sales**

Matrícula: **Barbara Moreira Sales**

Morro Agudo-SP, **21/Dez/1961**

Barbara Sales

AGÊNCIA DO REGISTRO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO OLAVO GUMBERTO DA SILVA)

VALÊNCIA: TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

241/0483-0

18/08/02

ITAUBANCO

0816940-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15.152.503 **11-09-80**

Ne 081986

Série B-08

Admir Sales

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO OLAVO GUMBERTO DA SILVA

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO OLAVO GUMBERTO DA SILVA)

MINISTÉRIO DAS CIDADES

CIC

098 955 478 16

ADEMIR SALES

21-Dez-1.961

Admir Sales

MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0322140079-3 Nº B6030BB06

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VPL COD RENAVAM NÚMERO VALOR

1 773316825 *** 20**

COMET

BANCO ITAULEASING SA

CNPJ (CNPJ) PLACA

49925225000148 CVN0079

PLACA ANT. (UE) CARGO

CVN0079/SP 9BFZ2UMT62BB11147

EMPRESA (CNPJ) COMBUSTÍVEL

CAR/CAMINHÃO /CAR ABERT DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO R.

FORD/CARGO 2630 2001 20

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COD. PREDOMINANTE

045,00T/8270CC ALUGUEL BRANCA

COTA ONIC VENC. COTA ONIC VENC. COTA ONIC

I P V A 3433020.. COD. MUN. 467-4 1*** 2***** 3*******

PREMIO TAREFA DO IPI DE IPI PREMIO TOTAL IPI DATA DE PAGAR

DPVAT RAGO

Admir Sales

ARR. MERC. ADEMIR SALES CMT=045,0

T PBT=023,00T03 EIXOS

ROGÉRIO ANTÔNIO

MORRO AGUDO RG 15785-370 SP 22/01/2

Enc. 256ª Grãfin

Portaria n.º 30/2003 08688

Dec-2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, ar partes, de uma lado, Antônio Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.111.123-4, devidamente inscrito no CPF nº 425.535.32-1, residente e domiciliado no município de Goianinha na Rua R. P. 123, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160, doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Camionete C/ Motor ano 1990/91, Placa K076065, chassi 34403312345351, cor azul, RENAVAL 5063140, tipo Busca e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a **LOCATÁRIA**, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

244

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julietta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III – 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III – 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Família Monte, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuado e a serem efetuados até a data da retirado,

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira,

deste instrumento o Srº. Getúlio Rosa da Costa, brasileiro, Cespe, portador da cédula de identidade nº 428111 2918 90 devidamente inscrito no CPF nº 425573 81-59, residente e domiciliado no município de Formosa para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

11 de Novembro, 01 de Novembro de 2010



GETULIO ROSA DA COSTA
G. Transportes e Serviços

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULOS**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

ARRENDANTE: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n.º 542.550.588 - 49, residente e domiciliado a Av. Dr. Francisco de Paula Leão, n.º 333, centro, na cidade de Guarã - Estado de São Paulo e LUIS FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 40.744.459-2 e do CPF/MF n.º 315.465.098-95, residente e domiciliado a Av. Dr. Francisco de Paula Leão, n.º 333, Centro, na cidade de Guarã - Estado de São Paulo;

ARRENDATÁRIO: GETULIO ROSA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.717.620/0001-96, com sede social a Rua: das Turmalinas, n.º 380, Bairro Parque dos Bandeirantes, na cidade de Rio Verde - Estado de Goiás, CEP 75.905-630;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Arrendamento de CAMINHÃO E REBOQUE, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, os bens móveis de propriedade da **ARRENDANTE**, constituídos de um caminhão, marca Ford, modelo Cargo 2631, ano de fabricação 2003, de cor predominantemente branca, placas BTR - 9679, da cidade de Guarã - S.P., combustível diesel, um reboque 03 eixos, marca Galego, de cor predominantemente verde, de placas MVH - 2139, da cidade de Guarã - S.P., um caminhão Ford cargo 5032 e, ano de fabricação 2006, cor predominantemente branca, placas DQX 9217, da cidade de Guarã - S.P., combustível diesel, um reboque 02 eixos, marca Antonnine, de cor predominantemente azul, ano de fabricação 1989 placas COQ 0107, da cidade de Guarã - S.P., um trator agrícola marca valtra, modelo 785, 4x4, cor predominantemente amarela, combustível diesel e uma carregadeira de cana, marca valtra, modelo bm 85, cor predominantemente amarela, combustível diesel, sendo todos eles com os respectivos pneus, os quais se encontram livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

Cláusula 2ª. Os veículos entregues na data da assinatura deste contrato, pelo **ARRENDANTE** ao **ARRENDATÁRIO**, em

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Doc-2

9562

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, Francisco de Souza Rocha brasileiro, Salteiro portador da cédula de identidade nº 30527931-1, devidamente inscrito no CPF nº 306775803-0, residente e domiciliado no município de Mundo Agudo SP na Rua Paulista nº 555 doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado, Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873DGPC/GO e devidamente inscrito na CPF nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO CEP: 75905-160, doravante denominada Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado o quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Camionete e ano 2008/09, Placa OK 3304, Chassi 9BF7CEEX49B014725 Cor Branca, RENAVAL 924014486, tipo plataforma P1 retrograde, e nesta qualidade loca-o a LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II – DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em 30-04-2011

III – DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurada desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Caminhão C Aberta antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuados e a serem efetuados até a data da retirado.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão a qualquer título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento o Sr. Francisco de Souza Rocha, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 20927921-1, devidamente 2

inscrito no CPF nº 306.775.803-04, residente e domiciliado no município de Mundo Agudo SP na Rua Luiz Gustavo Coimbra para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depósito ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Mundo Agudo, 02 de Outubro de 2010.



Getúlio Rosa da Costa
GTS
Francisco de Assis Pereira

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, ar partes, de uma lado, JOÃO CARLOS
JOÃO CARLOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de
identidade nº 1.234.567, devidamente inscrito no CPF nº 123.456.789-0
residente e domiciliado no município de JOÃO PESSOA na Rua 15 de Novembro
doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, nesta ato representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO., CEP: 75.905-160, doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA.**

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do _____ e ano _____, Placa _____, chassi _____, cor _____, RENAVAL _____, tipo _____ e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a **LOCATÁRIA**, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III – DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/cabine aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III - 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III - 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurada desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o _____, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuado e a serem efetuados até a data da retirada,

IV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira

deste instrumento o Srº. _____, brasileiro, _____
portador da cédula de identidade nº _____ devidamente inscrito
no CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____
para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão
contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora
constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e
imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir
qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de
qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato
assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para
um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2010

GETULIO ROSA DA COSTA
G. Transportes e Serviços

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Doc-2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado, [assinatura], brasileiro, [assinatura], portador da cédula de identidade nº 44.286.753-20, devidamente inscrito no CPF nº 310.495.671, residente e domiciliado no município de [assinatura] na Rua 8-23, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getúlio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160, doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Camionete / Delta e ano 1991-1, Placa KRL 2214, chassi 34402212057928, cor vermelha, RENAVAL 273222, tipo pluggin e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a **LOCATÁRIA**, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será abatido os custos fiscais mas

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/cabine aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III – 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III – 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurada desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o _____, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetivado e a serem efetivados até a data da retirada,

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira

deste instrumento o Srº _____, brasileiro, _____
portador da cédula de identidade nº _____ devidamente inscrito
no CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____
_____ para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão
contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora
constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e
imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Meine Frau, Ol de 16. November de 2010

GETULIO ROSA DA COSTA
G. Transportes e Serviços

TESTEMUNHAS

16

2a

Doc-2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado Ailene
da Silva, brasileiro, Portador, portador da cédula de
identidade nº 44961253823, devidamente inscrito no CPF nº 44961253823
residente e domiciliado no município de Quirinópolis na Rua Alameda
Quirinópolis doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente
inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato
representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa,
portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito
no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160,
doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Carrocelinha 4x4 240 e ano 2008
Placa, chassi Renavan, cor Preto
Renavan, tipo Carrocelinha e nesta qualidade
loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas
condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a
LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal
realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com
equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/cabine aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III – 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III – 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurada desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Caminhão, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetivado e a serem efetivados até a data da retirada,

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem prévia, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira

deste instrumento o Srº Getulio Rosa da Costa, brasileiro, brasileiro
portador da cédula de identidade nº 955348055890 devidamente inscrito
no CPF nº 444.612.432-72, residente e domiciliado no município de Formosa
Goias para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão
contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora
constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e
imediate do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

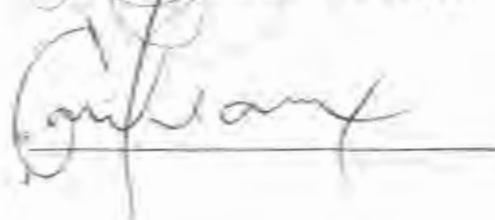
As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir
qualquer duvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de
qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato
assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para
um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Vila Rica, 01 de Novembro de 2010



GETULIO ROSA DA COSTA
G. Transportes e Serviços



TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Doc-2

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, Valdeci Rangel brasileiro, Carade, portador da cédula de identidade nº 15.861.1274 devidamente inscrito no CPF nº 030.099.438-92 residente e domiciliado no município de Angico Agudo na Rua Salvador Fátima 1310 doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado, Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873DGPC/GO e devidamente inscrito na CPF nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO CEP: 75905-160, doravante denominada Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado o quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Ferrari 360 Modena, e ano 2001, Placa CF 17719, Chassi 98F32UMT71P8068M, Cor Branca, RENAVAL 359267/97, tipo protetor para p/ reboque, e nesta qualidade loca-o a LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II – DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em 30-04-2011



III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será abatido os custos fiscais mas sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III-1 Da tabela: 160,00 de 0 a 10 Km 180,00 até 10,1 a 20 Km
III-2 Da Carga - Fretos 2,70 a 2,60 mts como se fizesse 2
CLÁUSULA QUARTA como custo 3

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Caminhão C/ Aberto, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuados e a serem efetuados até a data da retirado.

IV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão a qualquer título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento o Sr. Leandro Rodrigues Vazquez, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 138612274 Serg-58 devidamente

inscrito no CPF nº 032099438-90, residente e domiciliado no município de Alexandre Aguiar na Rua Adolfo Falcão 55 para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depósito ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

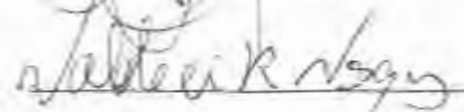
CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Alexandre Aguiar, 02 de Outubro de 2010.



Getúlio Rosa da Costa
GTS


Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, ar partes, de uma lado, Sergio Gomes brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado no município de _____ na Rua _____ doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160, doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Carroceria C/Alto ano _____, Placa CPF 7660, chassi 9BF72UM740035251, cor Branca RENAVAL 829115650, tipo slingshot e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a **LOCATÁRIA**, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/cabine aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III – 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III – 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurada desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o _____, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuado e a serem efetuados até a data da retirado,

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem prévia, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira

deste instrumento o Srº. _____, brasileiro, _____
portador da cédula de identidade nº _____ devidamente inscrito
no CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____
_____ para que, na hipótese de Inadimplência e/ou rescisão
contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora
constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e
imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir
qualquer duvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renuncia expressa de
qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato
assinam o presente Instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para
um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas,

Vila Rica, 01 de Novembro de 2010



GENILDO ROSA DA COSTA
B. Transportes e Serviços

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado, José Batista
Apelino da Silva brasileiro, Carado, portador da cédula de
identidade nº 66074355190, devidamente inscrito no CPF nº 243.277.771-52
residente e domiciliado no município de Rio Verde na Rua Victoria 46147
1413 St doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

Pauzeiro E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente
inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato
representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa,
portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito
no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160,
doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Caninha / Monte e ano 2001/01
_____, Placa KEL 5182, chassi _____, cor Branca
RENAVAN _____, tipo Surf e nesta qualidade
loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas
condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a
LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal
realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com
equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

João Batista

Vale (passado na mão - no cozado)	1000,00
mercado	648,00
Encargos	106,00
Refeições	36,00

Correção

Dívida Silverado 26-12- 25-01

9/30 416,73

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado, José da Silva
Filho, brasileiro, Casado, portador da cédula de
identidade nº 84280765990, devidamente inscrito no CPF nº 310495871-5,
residente e domiciliado no município de Arenópolis na Rua 8 Nº 27
St. São Carlos doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente
inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, nesta ato
representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getúlio Rosa da Costa,
portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito
no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO., CEP: 75.905-160,
doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Caminhão e / Sítio ano 1973-73
Placa K862239, chassi 34403212057928, cor Azul
RENAVAN 273222, tipo Aluguel e nesta qualidade
loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas
condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a
LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III – DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal
realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com
equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado Gilvanes
Assis da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de
identidade nº 955378058, devidamente inscrito no CPF nº 449.612.432-72
residente e domiciliado no município de Goianésia na Rua Av. Perimetral
11.8 Centro doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente
inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato
representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa,
portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito
no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160,
doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Carrocelinha ME 290 e ano 2008
_____, Placa _____, chassi _____, cor Vermelha
RENAVAN _____, tipo Guincho e nesta qualidade
loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas
condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a
LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal
realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com
equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julietta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III – 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III – 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Quincho, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuado e a serem efetuados até a data da retirado,

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira

deste instrumento o Srº Gilvânio Nunes da Silva, brasileiro, Casado portador da cédula de identidade nº 955378055890 devidamente inscrito no CPF nº 449612432-72, residente e domiciliado no município de Itapaci para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Vila Boa, 04 de Novembro de 2010



GETULIO ROSA DA COSTA
G. Transportes e Serviços

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÍCIOS

GETULIO ROSA DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.717.620/0001-95, com inscrição municipal sob nº 1048634014, tendo sua sede à Rua Turmalinas, nº 380, Qd. 60, Lt. 13, Parque Bandeirantes, Rio Verde, estado de Goiás, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seu sócio proprietário Getúlio Rosa da Costa, portador do CPF nº 326.841.851-15, de ora em diante denominada **CEDENTE**.

SERGIO GONÇALVES NUNES, Brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 7870368 - SSP/SP e do CIC nº 019.765.648-08, residente na Rua Capitão Anselmo de Barcelos, nº 566, Igarapava, Vila Gomes, SP., de ora em diante denominada **CESSIONÁRIO**.

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.498.197/0001-90, com sede na Fazenda Ezidio, Rod. BR 020, Km 160, município de Vila Boa, Estado de Goiás, neste ato representada na forma do seu contrato social por Alberto Coury Neto, de ora em diante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**.

As partes acima identificadas e qualificadas tem em si justo e contratado por este instrumento particular e na melhor forma de direito a cessão de direitos creditícios na exata forma que segue:

Cláusula Primeira - A **CEDENTE** declara ser detentora do crédito expresso na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com vencimento para a data de 21/09/2011; que detém junto a **INTERVENIENTE ANUENTE**, em decorrência da prestação de serviços de preparo de solo e plantio de cana de açúcar.

Cláusula Segunda - Por força deste instrumento particular a **CEDENTE** transfere os direitos ao crédito confessados na cláusula primeira para o **CESSIONÁRIO**, na razão de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), importância que deverá ser paga pela **INTERVENIENTE ANUENTE** na data do seu vencimento, que será realizada por meio de transferência eletrônica disponível (TED) diretamente na conta corrente 32558-9, agência 221-6, Banco do Brasil, tendo como titular o Sr. Getulio Rosa da Costa, portador do CPF nº 326.841.851-15, cujo comprovante de transferência servirá como recibo de quitação.

Cláusula Terceira - A presente cessão se dá sob a condição de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo a partes qualquer reclamação futura, inclusive, renuncia expressamente a **CEDENTE** o direito de reclamar quanto ao presente instrumento em juízo ou fora dele, seja a que título for.

Cláusula Quarta - Mediante a assinatura do presente instrumento de cessão de direitos creditícios o **CESSIONÁRIO** dá a mais ampla, geral e irrevogável quitação para a **CEDENTE**, da importância ora cedida, inclusive do extinto contrato havido entre as partes, para nada mais reclamar, inclusive com renúncia de qualquer direito a questionar a quitação ora outorgada.

Cláusula Quinta - A **INTERVENIENTE ANUENTE** declara a sua expressa anuência, sem qualquer oposição quanto ao objeto da presente avença, comprometendo-se a quitar o crédito para com o **CESSIONÁRIO** na data de seu vencimento.

Cláusula Sexta - É vedada a cessão ou transferência deste instrumento sem prévia anuência e expressa aprovação de uma parte a outra.

Cláusula Sétima - Os signatários do presente instrumento declaram para todos os fins de direito que possuem poderes e capacidade para assinar este contrato, bem como contrair as obrigações contidas no mesmo.

Cláusula Oitava - Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula ou inexecutível, a validade ou executibilidade das demais disposições não será afetada, não desobrigando as partes do cumprimento das mesmas, as quais continuarão em vigor até o efetivo e integral cumprimento das obrigações ora pactuadas.

Cláusula Nona - A **CEDENTE** desonera e dá quitação para com a **INTERVENIENTE ANUENTE** do crédito ora cedido na razão de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, renunciando, ainda, o direito de ajuizar qualquer ação que seja objeto de discussão quanto a referida quitação, seja a que título for.

Cláusula Décima - As partes declaram por este ato, que concordam integralmente com os termos do presente instrumento e estão de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, que foram discutidas e aceitas de forma plurilateral, obrigando-se a não contestar a validade,



legalidade ou exigibilidade deste instrumento no todo ou em parte, renunciando qualquer ação judicial que vise o seu questionamento.

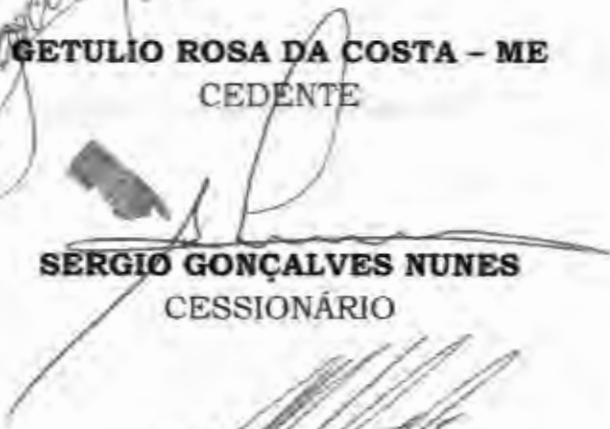
Cláusula Décima Primeira - O presente obriga além das partes ora Contratantes, também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir possíveis dúvidas provenientes do presente Instrumento, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em três vias em igual teor com um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Vila Boa, 20 de setembro de 2011.


GETULIO ROSA DA COSTA - ME
CEDENTE


SERGIO GONÇALVES NUNES
CESSIONÁRIO

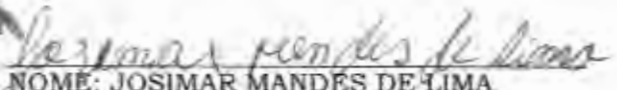

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
INTERVENIENTE ANUENTE

Cartório de Reg. Civil e Notas de Formosa
Reconheço verdadeira a Firma
de GETULIO ROSA DA COSTA
por ter da mesma pleno conhecimento. Dou
fé em Testemunho de da Verdade.
Formosa GO 21 09 2011
Alexandre Lobo e Silva - Oficial Respondente
Marta Magalhães Brito Lobo Silva - Sub - Oficial



TESTEMUNHAS:


NOME: CASSIO GERALDO DE CASTRO
CPF: 935.715.341.15


NOME: JOSIMAR MANDÊS DE LIMA
CPF: 715.531.184-72

Cartório de Reg. Civil e Notas de Formosa
Reconheço verdadeira a Firma
de JOSIMAR MANDÊS DE LIMA
por ter da mesma pleno conhecimento. Dou
fé em Testemunho de da Verdade.
Formosa GO 21 09 2011
Alexandre Lobo e Silva - Oficial Respondente
Marta Magalhães Brito Lobo Silva - Sub - Oficial



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE,
CARREGAMENTO E PLANTIO DE CANA-DE-AÇÚCAR**

1- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GETULIO ROSA DA COSTA, empresa individual, com nome fantasia de G TRANSPORTES E SERVIÇOS, com registro no CNPJ sob o número 07.717.620/0001-95, com endereço na Rua Das Turmalinas, nº. 380, bairro Parque Bandeirantes, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, neste ato representado por seu procurador, conforme procuração em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, senhor Josimar Mendes de Lima.

CONTRATADA: AFA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.844.051/0001-16, situada na Avenida Tonico dos Santos, nº. 193, sala 03, Jardim Induberaba, Uberaba/MG, neste ato representada por seus sócios, na forma de sua constituição.

INTERVENIENTE ANUENTE E GARANTIDOR: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.498.197/0001-90, com sede na Fazenda Ezídio, BR 020, Km 160, s/nº, localizada às margens da BR 020, CEP: 73.825-000, cidade de Vila Boa/GO, neste ato representada por seus sócios, na forma de sua constituição.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, Carregamento e Plantio de Cana-de-açúcar, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CONSIDERANDO UM - Todas as avenças ora pactuadas entre as partes estão condicionadas à contratação da CONTRATADA pela CONTRATANTE de no mínimo de 1000 (mil) hectares para plantio.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a contratação da CONTRATADA pela CONTRATANTE para a prestação, dos serviços no plantio de mudas de cana de açúcar que esta restrito ao carregamento dos veículos de transporte das mudas, à sulcagem da terra e cobertura com terra das mudas dentro dos sulcos, para tanto deverá utilizar das seguintes máquinas:

- 04 carregadeiras 4x4 - BM 85
- 01 carregadeira Massey Fergusson 4x4 290.

[Assinatura]

[Assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado, Waldemiro de Souza Lima, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº 000621339778-72 residente e domiciliado no município de _____ na Rua _____ doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160, doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Caminhão C/Boleto e ano _____, Placa BXE 0915, chassi 3954031247672, cor Branca RENAVAL 830022147, tipo Aluguel e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a **LOCATÁRIA**, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

280

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III – 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III – 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Caminhão c/ Sarta, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuado e a serem efetuados até a data da retirado,

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira

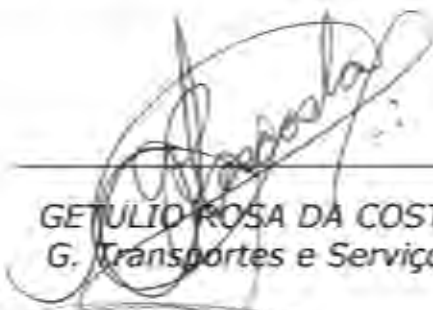
deste instrumento o Srº. _____, brasileiro, _____
portador da cédula de identidade nº _____ devidamente inscrito
no CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____
para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão
contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora
constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e
imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir
qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de
qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato
assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para
um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Vila Boa, 01 de Novembro de 2010



GETULIO ROSA DA COSTA
G. Transportes e Serviços

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, Valdeci Rodrigues Vasques brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 138612274 Semp.SP devidamente inscrito no CPF nº 030.099.438-90 residente e domiciliado no município de Novo Agudo na Rua Adolfo Galtonico 138 centro doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado, Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873DGPC/GO e devidamente inscrito na CPF nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO CEP: 75905-160, doravante denominada Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado o quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Caminhão/Obeto, e ano 2001/04, Placa CP17719, Chassi 9BF22UMT71B506814, Cor Branca, RENAVAL 759267197, tipo plataforma p/ reboque, e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II – DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em 30-04-2011.



III – DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

111-1 Da tabela - 160,00 de 0 a 10 Km 180,00 de 10,1 a 20 Km
111-2 Da Carga - Fretos 2,20 a 2,60 mts Cama confuda 2
Cama curta 3

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o caminhão c/ aberta, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuados e a serem efetuados até a data da retirado.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão a qualquer título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento o Sr. Valdeci Rodrigues Vasques, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 138612274 Serp-SP devidamente

inscrito no CPF nº 030099438-90, residente e domiciliado no município de maro agudo na Rua Adolfo faltonico 138 para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depósito ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

maro agudo, 02 de outubro de 2010



Getúlio Rosa da Costa
GTS

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

4542

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado Francisco de Souza Beck brasileiro, Getúlio, portador da cédula de identidade nº 2527921-1, devidamente inscrito no CPF nº 306.775.903-04 residente e domiciliado no município de Mesero, Estado SP na Rua João Quatro-Costas 555 doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado, Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. Getúlio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873DGPC/GO e devidamente inscrito na CPF nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO CEP: 75905-160, doravante denominada Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado o quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Camionete clãsta e ano 2005/09, Placa CRK 3304, Chassi 9BE7CEEX49BRM425 Cor Branca, RENAVAL 924014486, tipo plataforma p/ rebocue e nesta qualidade loca-o a LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a LOCATÁRIA, que declara tê-lo visto.

II – DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em 30-04-2011.

94

III – DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Caminhão Julieta, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuados e a serem efetuados até a data da retirado.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão a qualquer título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento o Sr. Francisco de Souza Rocha, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 20527921-1 devidamente 

inscrito no CPF nº 30 6 775 803-04, residente e domiciliado no município de maria Augusta SP na Rua Luiz Gustavo Colan 59 para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depósito ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Maria Augusta, 02 de Outubro de 2010.



Getúlio Rosa da Costa
GTS
Francisco de Sales Lima

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

9562

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, Francisco de Souza Rocha brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 20527921-1, devidamente inscrito no CPF nº 306775803-04 residente e domiciliado no município de Monó Agudo SP na Rua Fuiz Gustavo Cetian 555 doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado, Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873DGPC/GO e devidamente inscrito na CPF nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO CEP: 75905-160, doravante denominada Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado o quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Caminhão c/cabine e ano 2008/09, Placa CSK 3304, Chassi 9BFZCEEX49BB14725 Cor Branca, RENAVAL 974014486, tipo plataforma P1 rebocue, e nesta qualidade loca-o a LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II – DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em 30-04-2011



9x

III – DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será abatido os custos fiscais mas sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o Caminhão carga c/ aberta, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuados e a serem efetuados até a data da retirado.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão a qualquer título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem prévia, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento o Sr. Ademir Sales, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1915256350259 devidamente PL

inscrito no CPF nº 124.3 995 725 8 2, residente e domiciliado no município de Formosa na Rua Graciano Siqueira 48 para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depósito ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

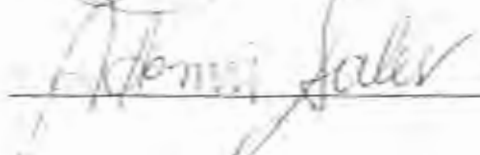
CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Formosa, 02 de Outubro de 2010



Getulio Rosa da Costa
GTS


Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL,
IMPLEMENTOS E VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, Adeamir Sato brasileiro, Carado, portador da cédula de identidade nº 15152503 SSP SP, devidamente inscrito no CPF nº 098995478-16 residente e domiciliado no município de Marão Agudo SP na Rua Gen. Souza Prado 41 B Humberto doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado, Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Sr. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873DGPC/GO e devidamente inscrito na CPF nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde – GO CEP: 75905-160, doravante denominada Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado o quanto segue:

I – DO OBJETIVO

CLAUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Camionete/Cabote e ano 2001/02, Placa CVN0079, Chassi 9BEZ2UAT628811147 Cor Branca, RENAVAL 773316825, tipo plataforma p/ rebocue, e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II – DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em 30-04-2011

 43

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado, Bruno Soares de Faria, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6570505584 devidamente inscrito no CPF nº 349.464.389-91 residente e domiciliado no município de maciço na Rua Av. José de Almeida doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº 380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160, doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Camioneta L/Marta e ano 1982/82, Placa MVA 9158, chassi 34541312595035, cor laranja RENAVAL 205403204, tipo Aluguel e nesta qualidade loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a **LOCATÁRIA**, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

108

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, as partes, de uma lado, Arilton do
Ronito Mendes, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de
identidade nº 4155501-8890 devidamente inscrito no CPF nº 882559991-91
residente e domiciliado no município de Goianésia go na Rua 42 nº 278
Dona Fica, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

E de outro lado Razão Social, G Transportes e Serviços, devidamente
inscrita no CNPJ nº 07.717.620/0001-95, estabelecida na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO, nesta ato
representado na forma de seu estatuto social, pelo Srº. Getulio Rosa da Costa,
portador da cédula de identidade nº 1.253.873 DGPC/GO e devidamente inscrito
no CPF Nº 326.841.851-15, residente e domiciliado na Rua Das Turmalinas nº
380 Quadra 60 Lote 13 Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO., CEP: 75.905-160,
doravante denominado Simplesmente **LOCATÁRIA**.

Tem entre si, certo e ajustado quanto segue:

I - DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR é legítimo proprietário do Camionete/Aberto e ano 1982/82
Placa KBA3510, chassi 34540312602361, cor
RENAVAN 121249859, tipo Aluguel e nesta qualidade
loca-o a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Único: O bem objeto deste contrato se encontra em perfeitas
condições de uso e funcionamento, com o que está de pleno acordo a
LOCATÁRIA, que declara tê-lo vistoriado.

II - DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente locação tem início nesta data e término em _____

III - DO ALUGUEL E DO SEU PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será aquele correspondente ao trabalho "produção" mensal
realizado no período 26 de cada mês à 25 do mês subsequente, realizado com
equipamento conforme tabela em anexo não será, abatido os custos fiscais mas

104

sim dos funcionários e encargos, peças e equipamentos utilizados no caminhão/c aberta e semi-reboque (Julieta). O valor do serviço realizado pelo equipamento será pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, em depósito em sua conta bancária, em cheque nominal, todo mês, assim sucessivamente até o final da locação.

III – 1 Da tabela

R\$ 160,00 de 0 à 10 km

R\$ 180,00 de 10,1 à 20 km

III – 2 Da carga

Fueiro 2,20mts à 2,60 mts

Cana comprida 2 feixos

Cana curta 3 feixos

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de atraso no pagamento do aluguel, a **LOCATÁRIA** ficará automaticamente constituída em mora, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros e mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor devido. Os valores em atraso serão, outrossim, atualizados monetariamente pela variação do IGP_M(FGV), ou, na ausência deste, pelo seu substituto, variação esta apurado desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** retirar o _____, antes do vencimento do contrato, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), ambos incidentes sobre o valor efetuado e a serem efetuados até a data da retirado,

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a cessão título, inclusive a sublocação do bem locado, bem como a cessão dos direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem previa, expressa e escrita autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuizos das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato, as partes constituem como **DEPOSITÁRIO** do bem descrito na cláusula primeira

110

deste instrumento o Srº Alceu do Couto Mendes, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade nº 4155501-55P 90 devidamente inscrito no CPF nº 882559991-91, residente e domiciliado no município de Goiânia para que, na hipótese de inadimplência e/ou rescisão contratual, comunicada por quaisquer das partes, fique o depositário ora constituído como único responsável pelo respectivo bem, como a posse direta e imediata do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, estado de Goiás, para dirimir qualquer duvida ou controvérsia advinda deste pacto, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as parte perfeitamente de acordo com os termos deste contrato assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

Vila Boa, 01 de Novembro de 2010



GETULIO ROSA DA COSTA
G. Transportes e Serviços

Alceu do Couto Mendes

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

455

GUIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
REFERENTE A NOVEMBRO DE 2010

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 25 / 11 / 15

Ass.: [Signature]

1213



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 25 / 11 / 15

Ass.: [Signature]

1213



1213

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Teão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 25 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

12401



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Teão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 25 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

1239



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: 2040

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 25 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

1238



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: 2040

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 25 / 11 / 2010

Ass.: [Signature]

1297



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 25 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

1234



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 26 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

1264



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 26 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

125



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 26 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

1249



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: LEÃO

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 26 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

1243



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: LEÃO

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 26 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

1250



118

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 27 1 14 1 10

Ass.: [Signature]

1267



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Leão

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 27 1 19 1 10

Ass.: [Signature]

1268



469

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distância: -

Fazenda: 2050

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 27/11/16

Ass.: [Signature]

1272



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distância: -

Fazenda: 1000

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 28/11/16

Ass.: [Signature]

0003



629

G Transportes e Serviços

Placa: 9903

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: 200

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 28 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0002



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: 200

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 28 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0004



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: LEAG

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 28 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0005



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: LEAG

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 28 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0006



G Transportes e Serviços

Placa: 9903

Variedade:

Distancia:

Fazenda: 1650

Talhão C.:

Talhão PL.:

Data: 28 / 11 / 16

Ass.: 

0001



G Transportes e Serviços

Placa: 9903

Variedade:

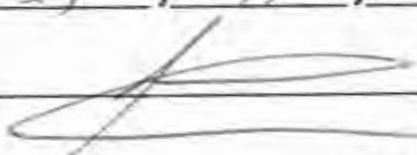
Distancia:

Fazenda: prens Prcia

Talhão C.:

Talhão PL.:

Data: 29 / 11 / 10

Ass.: 

0006



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Pedras Pretas

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 29 / 11 / 10

Ass.: 

0003



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Pedras Pretas

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 30 / 11 / 10

Ass.: 

0003



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Papas

Prots

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 30 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0033



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Papas

Prots

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 30 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0032



123



G Transportes e Serviços

Placa: 9203
Variedade: —
Distância: —
Fazenda: *Prata*
Talhão C.: —
Talhão PL.: —
Data: 30 / 11 / 10
Ass.: *[Signature]*



G Transportes e Serviços

Placa: 9203
Variedade: —
Distância: —
Fazenda: *Prata*
Talhão C.: —
Talhão PL.: —
Data: 30 / 11 / 10
Ass.: *[Signature]*

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Pedras

Pedras

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 30 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0010



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Pedras

Pedras

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 30 / 11 / 10

Ass.: [Signature]

0013



G Transportes e Serviços

Placa: 1203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Pedras

PRCS

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 30 / 11 / 10

Ass.: 

0048



Handwritten mark

GUIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
REFERENTE A DEZEMBRO DE 2010

G Transportes e Serviços

Placa: 9203
Variedade: -
Distancia: -
Fazenda: ma
prato
Talhão C.: -
Talhão PL.: -
Data: 03 / 12 / 10
Ass.: [Signature]

0080



G Transportes e Serviços

Placa: 9203
Variedade: -
Distancia: -
Fazenda: ma
prato
Talhão C.: -
Talhão PL.: -
Data: 03 / 12 / 11
Ass.: [Signature]

0073



G Transportes e Serviços

Placa: 4203
Variedade: —
Distancia: —
Fazenda: Penny
Prato
Talhão C.: —
Talhão PL.: —
Data: 03 / 12 / 10
Ass.: [Signature]

0073



G Transportes e Serviços

Placa: 9203
Variedade: —
Distancia: —
Fazenda: Penny
Prato
Talhão C.: —
Talhão PL.: —
Data: 03 / 12 / 10
Ass.: [Signature]

0044



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: peças

peças

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 03 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1141



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: peças

peças

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 04 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1116



1142

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: PRCS

PRCS

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 04 12 10

Ass.: [Signature]

1114



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: PRCS

PRCS

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 04 12 10

Ass.: [Signature]

1115



G Transportes e Serviços

Placa: 9203
Variedade: -
Distancia: -
Fazenda: Pedras
pedras
Talhão C.: -
Talhão PL.: -
Data: 04 12 150
Ass.: [Signature]

1113



G Transportes e Serviços

Placa: 9203
Variedade: -
Distancia: -
Fazenda: Casaleiro
Talhão C.: -
Talhão PL.: -
Data: 08 1 12 150
Ass.: [Signature]

1483



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: roseira

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 08/12/10

Ass.: [Signature]

1477



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: roseira

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 08/12/10

Ass.: [Signature]

1478



135

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Lassau

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 08 12 10

Ass.: [Signature]

1479



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Lassau

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 08 12 10

Ass.: [Signature]

1480



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: LITKAL

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 08/19/150

Ass.: [Signature]

1481



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: LITKAL

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 08/19/150

Ass.: [Signature]

1482



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: 152AVAL

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 09 12 150

Ass.: [Signature]

1487



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: 152AVAL

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 09 12 150

Ass.: [Signature]

1486



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Isabela

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 09 12 10

Ass.: [Signature]

1485



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Isabela

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 09 12 10

Ass.: [Signature]

1486



130

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: 152-241

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 10 1 80 1 10

Ass.: [Signature]

1840



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: 152-241

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 10 1 80 1 10

Ass.: [Signature]

1840



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Eschore

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 10 1 1980

Ass.: [Signature]

1843



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: —

Distancia: —

Fazenda: Eschore

Talhão C.: —

Talhão PL.: —

Data: 10 1 1980

Ass.: [Signature]

1880



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Assesora

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 10 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1881



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Assesora

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 10 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1882



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Araruama

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 10/12/11

Ass.: [Signature]

1844



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Araruama

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 10/12/11

Ass.: [Signature]

1883



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Costa Verde

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 10 / 12 / 190

Ass.: [Signature]

1942



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Costa Verde

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 11 / 12 / 190

Ass.: [Signature]

1989



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Aracaju

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 11 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1805



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Aracaju

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 11 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1887



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Isereva

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 11 1 12 1910

Ass.: [Signature]

1888



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Isereva

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 11 1 12 1910

Ass.: [Signature]

1886



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: K.L.

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 12/12/10

Ass.: [Signature]

1931



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: K.L.

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 12/12/10

Ass.: [Signature]

1930



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: K. K.

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 12 / 12 / 50

Ass.: [Signature]

1939



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: K. K.

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 12 / 12 / 50

Ass.: [Signature]

1934



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: K.L.

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 12 1 12 1 50

Ass.: [Signature]

1933



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: K.L.

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 12 1 12 1 52

Ass.: [Signature]

1952



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: ant

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 12 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1978

GT\$

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: ant

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 13 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1968

GT\$

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Quil

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 13 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1967



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: Quil

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 13 / 12 / 10

Ass.: [Signature]

1967



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: md

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 13 1 12 110

Ass.: [Signature]

145



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: md

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 13 1 12 110

Ass.: [Signature]

1978



152

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: 21

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 14 1 19 1 10

Ass.: [Signature]

1058



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: 21

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 14 1 12 1 10

Ass.: [Signature]

1057



130

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: al

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 14 1 19 10

Ass.: [Signature]

1056



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: al

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 14 1 19 10

Ass.: [Signature]

1055



154

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: duh

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 15 1 19 150

Ass.: [Signature]

1051



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: duh

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 15 1 19 150

Ass.: [Signature]

1050



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: sub

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 15 / 1 / 19 150

Ass.: [Signature]

1059



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade: -

Distancia: -

Fazenda: sub

Talhão C.: -

Talhão PL.: -

Data: 16 / 1 / 19 150

Ass.: [Signature]

1060



156

G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade:

Distancia:

Fazenda:

Talhão C.:

Talhão PL.:

Data: 16 / 12 / 10

Ass.:

1032



G Transportes e Serviços

Placa: 9203

Variedade:

Distancia:

Fazenda:

Talhão C.:

Talhão PL.:

Data: 25 / 11 / 10

Ass.:

1252



NOTA DE CARREGAMENTO E
TRANSPORTE DE CANA REFERENTE A
NOVEMBRO DE 2010



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

165.00

10512

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	{	CHEG.		USINA	{	CHEG.	
FAZENDA	01								
BLOCO	B			SAÍDA				SAÍDA	
TALHÃO	07								
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9276							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9621							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		/ /	/ /	/ /	/ /				
INÍCIO		:	:	:	:				
FIM		:	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

190 metros

Fiscal de Nota	Balanceiro

53



Prelúdio Agropecuário Ltda.

Caad

36

12004

230,0

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		<i>Sauerel</i> LAVOURA { CHEG. 01 10 110 13 15 SAÍDA 04 11 110 14 11	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	0				
BLOCO					
TALHÃO					
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273			
MOTOCANEIRO		833			
VEIC. TRACIONADOR		MUA-9158			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		01 11 110	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		13 : 20	:	:	:
FIM		14 : 40	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro

160



Prelúdio Agropecuário Ltda.

36

12028

230

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	<i>Samuel</i> LAVOURA { CHEG. 03/11/10 18:00 SAÍDA 03/11/10 —	USINA { CHEG. 1 1 — SAÍDA 1 1 —		
FAZENDA	—				
BLOCO	—				
TALHÃO	10				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR		—			
TRATORISTA		—			
MOTOCANA		9272			
MOTOCANEIRO		—			
VEIC. TRACIONADOR		9621			
MOTORISTA		—			
REBOQUE Nº		—			
DATA		03/11/10	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		18 : 05	:	:	:
FIM		:	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

83 Km
700,00
8719

Fazendinha Para Pedro Brito
NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	CHEG. 03/11/10 00:00 SAÍDA 03/11/10 11:16	USINA	CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1
FAZENDA	Fazendinha				
BLOCO					
TALHÃO					
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			2639		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9271	9271		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9612			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			MUVA-3153		
DATA		03/11/10	03/11/10	1 1	1 1
INÍCIO		00:00	00:00	:	:
FIM		01:16	01:16	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Elizabel V. de Brito

Balanceteiro

162



Pretúdio Agropecuário Ltda.

36

120/01

230

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		<i>Samuel</i> LAVOURA { CHEG. 04/11/0 14 14 9 SAÍDA 04/11/0 15 15	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA					
BLOCO					
TALHÃO	10				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		0273			
MOTOCANEIRO		603			
VEIC. TRACIONADOR		9621			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		04/11/0	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		14 14 9	:	:	:
FIM		15 15	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceteiro

363



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

180.00

10540

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	{	CHEG.	05/11/10	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	01				14 37				
BLOCO	3			SAÍDA	05/11/10			SAÍDA	1 1
TALHÃO	07				15 05				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9270							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9681							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		05/11/10	1 1	1 1	1 1				
INÍCIO		14 : 39	:	:	:				
FIM		14 : 59	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 240 metros.

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro

509



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

180.00

10578

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA { CHEG. 06/11/10 12,40 SAÍDA 06/12/10 13,13	USINA { CHEG. 7/1 SAÍDA 1/1		
FAZENDA	01				
BLOCO	B				
TALHÃO	07				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		9270			
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9621			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		06/11/10	1/1	1/1	1/1
INÍCIO		12:45			
FIM		13:09			

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 210 metros

Fiscal de Nota

Antônio Jorge F. Pereira

Balanceiro

165



Preludio Agropecuário Ltda.

17

10560 18000
160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA { CHEG. 06/11/10 00 134 SAÍDA 06/11/10 00 123	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	B				
TALHÃO	07				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		9276			
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9691			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		06/11/2010	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		00 : 14	:	:	:
FIM		00 : 23	:	:	:

DADOS DE PESAGEM				
BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

0135 872 MTR

Fiscal de Nota

myriam P. F.

Balanceiro

500



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

160,00

10592

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA { CHEG. 07/11/10 13:55 SAÍDA 07/11/10 14:20	USINA { CHEG. / / SAÍDA / /		
FAZENDA	01				
BLOCO	3				
TALHÃO	04				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		9370			
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9621			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		07/11/10	/ /	/ /	/ /
INÍCIO		13 : 55	:	:	:
FIM		14 : 16	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 358 metros.

Fiscal de Nota

Antônio Jorge F. Pereira

Balanceiro

162



Prelúdio Agropecuário Ltda.

10561

18000

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	-	LAVOURA	{	CHEG.	09/11/10	USINA	{	CHEG.	11
FAZENDA	01			16,40	11				
BLOCO	8			SAÍDA	09/11/10			SAÍDA	11
TALHÃO	07			17,105	11				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9269							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9621							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		09/11/10	11	11	11	11	11	11	
INÍCIO		16 : 43	:	:	:	:	:	:	
FIM		17 : 00	:	:	:	:	:	:	

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 166 Melhor.

Fiscal de Nota

Antônio José F. Pereira

Balanceiro

166



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

10613

160,00

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	{	CHEG.	09 44 10	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	01			05 100	1 1				
BLOCO	8			SAÍDA	09 44 40			1 1	
TALHÃO	08			05 145	1 1				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR		—							
TRATORISTA		—							
MOTOCANA		9269							
MOTOCANEIRO		—							
VEIC. TRACIONADOR		9621							
MOTORISTA		—							
REBOQUE Nº		—							
DATA		09 44 10	1 1	1 1	1 1				
INÍCIO		05 : 40	:	:	:				
FIM		05 : 40	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 198 metros.

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro

56



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

180.00

10539

16.0

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	{	CHEG.	09/11/10	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	01				12 11				1 1
BLOCO	3			SAÍDA	09/11/10				1 1
TALHÃO	07				12 134				1 1
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9269							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9521							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		09/11/10	1 1	1 1	1 1				
INÍCIO		12 : 13	:	:	:				
FIM		12 : 31	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 186 metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge S. Pereira

Balanceiro

140



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

180,00

10693

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	{	CHEG.	☐	USINA	{	CHEG.	☐
FAZENDA	01			07 150	☐				
BLOCO	B			07 125	☐				
TALHÃO	07				☐				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		4269							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9621							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		11/11/10	1	1	1	1	1	1	1
INÍCIO		07 : 52	:	:	:	:	:	:	:
FIM		08 : 20	:	:	:	:	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs = 200 metros.

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

12

10695 180.00
160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	CHEG. 12/11/10 07:30 SAÍDA 12/11/10 07:55	USINA	CHEG. / / SAÍDA / /
FAZENDA	01				
BLOCO	8				
TALHÃO	07				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR		—			
TRATORISTA		—			
MOTOCANA		9270			
MOTOCANEIRO		—			
VEIC. TRACIONADOR		9621			
MOTORISTA		—			
REBOQUE Nº		—			
DATA		12/11/10	/ /	/ /	/ /
INÍCIO		07 : 32	:	:	:
FIM		07 : 50	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Ods: 224 metros.

Fiscal de Nota

Antônio Jorge F. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

10737

180,00

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA { CHEG. 13/11/10 06:13 SAÍDA 13/11/10 06:26	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	04				
BLOCO	B				
TALHÃO	07				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		9276			
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		3621			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		13/11/10	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		06:13	:	:	:
FIM		06:26	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

035.188 METROS

Fiscal de Nota

LUZIMAR P.S

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

19 1072 16000
160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	{	CHEG.	1311170	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	01				03150				
BLOCO	B			SAÍDA	1311110			SAÍDA	1 1
TALHÃO	07				04106				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		92 F6							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		96 21							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		131112010	1 1	1 1	1 1				
INÍCIO		02:50	:	:	:				
FIM		04:06	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

OBS: 176 metros

Fiscal de Nota

LUZIMAR PIS

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

17

10861

180.00

160

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA { CHEG. <table border="1"><tr><td>15</td><td>11</td><td>110</td></tr><tr><td>13</td><td>120</td><td></td></tr></table> SAÍDA <table border="1"><tr><td>15</td><td>11</td><td>110</td></tr><tr><td>13</td><td>155</td><td></td></tr></table>	15	11	110	13	120		15	11	110	13	155		USINA { CHEG. <table border="1"><tr><td>1</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></table> SAÍDA <table border="1"><tr><td>1</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></table>	1	1					1	1				
15	11		110																								
13	120																										
15	11		110																								
13	155																										
1	1																										
1	1																										
FAZENDA	01																										
BLOCO	B																										
TALHÃO	07																										
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04																						
TRATOR		—																									
TRATORISTA		—																									
MOTOCANA		9269	X	X	X																						
MOTOCANEIRO		—																									
VEIC. TRACIONADOR		9621																									
MOTORISTA		—																									
REBOQUE Nº		—																									
DATA		15 11 110	1 1	1 1	1 1																						
INÍCIO		13 : 25	:	:	:																						
FIM		13 : 50	:	:	:																						

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 204 metros

Fiscal de Nota

Antônio Jorge B. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

10877

160.00

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	{	CHEG.	16/11/10	USINA	{	CHEG.	1/1
FAZENDA	01			13/128					
BLOCO	B			16/11/10	1/1				
TALHÃO	06			14/113					
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9269							
MOTOCANEIRO			X	X	X				
VEIC. TRACIONADOR		9623							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		16/11/10	1/1	1/1	1/1				
INÍCIO		13 : 28	:	:	:				
FIM		14 : 08	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

QNTD = 294 Metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

16005

10889

10000

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	1	LAVOURA	{	CHEG.	17/11/10	USINA	{	CHEG.	1/1
FAZENDA	01				14/120				
BLOCO	B			SAÍDA	17/11/10				1/1
TALHÃO	06				14/135				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR		-							
TRATORISTA		-							
MOTOCANA		9272	X	X	X				
MOTOCANEIRO		833							
VEIC. TRACIONADOR		9621							
MOTORISTA		-							
REBOQUE N°		-							
DATA		17/11/10	1/1	1/1	1/1				
INÍCIO		14:20	:	:	:				
FIM		14:31	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 196 metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

1800

12723

18K

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	-	LAVOURA { CHEG. 18/11/10 11 152 SAÍDA 18/11/10 12 125	USINA { CHEG. 1 1 1 SAÍDA 1 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	B				
TALHÃO	06				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR		-			
TRATORISTA		-			
MOTOCANA		9269			
MOTOCANEIRO		-			
VEIC. TRACIONADOR		9624			
MOTORISTA		-			
REBOQUE Nº		-			
DATA		18/11/10	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		11 : 52	:	:	:
FIM		12 : 20	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 188 Metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

16020

1011

12307

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	{	CHEG.	18/11/10	USINA	{	CHEG.	1/1
FAZENDA	01				08/50				
BLOCO	B			SAÍDA	18/11/10			SAÍDA	1/1
TALHÃO	06				09/123				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR		—							
TRATORISTA		—							
MOTOCANA		9269							
MOTOCANEIRO		—	X	X	X				
VEIC. TRACIONADOR		9621							
MOTORISTA		—							
REBOQUE Nº		—							
DATA		18/11/10	1/1	1/1	1/1				
INÍCIO		08 : 50							
FIM		09 : 18							

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 186 Metres

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

180.00

19 km

12364

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA {	CHEG.	19/11/10	USINA {	CHEG.	1 1
FAZENDA	01		12 30	1 1			
BLOCO	B		SAÍDA	19/11/10		SAÍDA	1 1
TALHÃO	06		12 55				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04		
TRATOR		—					
TRATORISTA		—					
MOTOCANA		9269					
MOTOCANEIRO		—	X	X	X		
VEIC. TRACIONADOR		9624					
MOTORISTA		—					
REBOQUE Nº		—					
DATA		19/11/10	1 1	1 1	1 1		
INÍCIO		12 : 30	:	:	:		
FIM		12 : 55	:	:	:		

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Balanceteiro

Antonio José E. Xavier

180



Prelúdio Agropecuário Ltda.

180.00

13.04

100.00

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA { CHEG. 19/11/10 16:35 SAÍDA 19/11/10 17:10	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	B				
TALHÃO	06				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		9269	X	X	X
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9621	X	X	X
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		19/11/10	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		16 : 40	:	:	:
FIM		17 : 00	:	:	:

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

OBS: 120 metros

Fiscal de Nota
Antonio José Pereira

Balanceiro

384



Prelúdio Agropecuário Ltda.

180100

12123

23/10/97

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	{	CHEG.	91/11/10	USINA	{	CHEG.	1/1
FAZENDA	01			11/10					
BLOCO	B			91/11/10	1/1				
TALHÃO	05			11/147					
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9269							
MOTOCANEIRO			X	X	X				
VEIC. TRACIONADOR		9624							
MOTORISTA									
REBOQUE N°									
DATA		91/11/10	1/1	1/1	1/1				
INÍCIO		11:30	:	:	:				
FIM		11:40	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs = 242 Metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro

182



Prelúdio Agropecuário Ltda.

180.00

12/11/10

23

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	{	CHEG.	22/11/10	USINA	{	CHEG.	1/1
FAZENDA	01				09/150				
BLOCO	3			SAÍDA	22/11/10			SAÍDA	1/1
TALHÃO	05				10/125				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR		—							
TRATORISTA		—							
MOTOCANA		9269	X	X	X				
MOTOCANEIRO		—							
VEIC. TRACIONADOR		9621	X	X	X				
MOTORISTA		—							
REBOQUE N°		—							
DATA		22/11/10	1/1	1/1	1/1				
INÍCIO		09 : 50	:	:	:				
FIM		10 : 20	:	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 190 metros.

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceiro

180.3



Prelúdio Agropecuário Ltda.

180,00

12157

27

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA { CHEG. 334140 16 15 SAÍDA 334140 16 38	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	B				
TALHÃO	05				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR		—			
TRATORISTA		—			
MOTOCANA		9269	X	X	X
MOTOCANEIRO		—			
VEIC. TRACIONADOR		9621			
MOTORISTA		—			
REBOQUE Nº		—			
DATA		22/11/10	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		16 : 45	:	:	:
FIM		16 : 39	:	:	:

VISAGEM		DADOS DE PESAGEM	
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

Obs: 198 metros

Fiscal de Nota
Antonio Jorge F. Pereira

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

13.2 kg
1000
Baga

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA { CHEG. 234140 07.15 SAÍDA 234140 07.15	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	3				
TALHÃO	10				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR		—			
TRATORISTA		—			
MOTOCANA		9369			
MOTOCANEIRO		—			
VEIC. TRACIONADOR		9624	X	X	X
MOTORISTA		—			
REBOQUE Nº		—			
DATA		23/11/10	1 1	1 1	1 1
INÍCIO		07 : 15	:	:	:
FIM		07 : 30	:	:	:

VLSAGEM

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs - 208 metros

Fiscal de Nota

Antônio Jorge F. Pereira

Balancelro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

12/87

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	-	LAVOURA	{	CHEG.	93/11/10	USINA	{	CHEG.	11
FAZENDA	01			18	25			11	
BLOCO	D			SAÍDA	93/11/10			SAÍDA	11
TALHÃO	10			18	45			11	
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR		-							
TRATORISTA		-							
MOTOCANA		9269	X	X	X				
MOTOCANEIRO		-							
VEIC. TRACIONADOR		4621	X	X	X				
MOTORISTA		-							
REBOQUE Nº		-							
DATA		93/11/10	11	11	11				
INÍCIO		18 : 25	:	:	:				
FIM		18 : 40	:	:	:				

VISAGEM		DADOS DE PESAGEM		
BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs - 360 Metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge G. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

14910



18000

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA { CHEG. 14 11 40 14 1 50 SAÍDA 14 11 40 15 1 30	USINA { CHEG. 1 1 1 SAÍDA 1 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	0				
TALHÃO	10				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA	9989	X	X	X	
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR	9684	X	X	X	
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA	14 11 10	1 1	1 1	1 1	
INÍCIO	14 : 56	:	:	:	
FIM	15 : 36	:	:	:	

VISAGEM		DADOS DE PESAGEM	
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

Obs: 310 metros

Fiscal de Nota

Antonio José F. Pereira

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

10195

10900

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA { CHEG. 04/11/40 09 140 SAÍDA 04/11/40 09 128	USINA { CHEG. 1 1 1 SAÍDA 1 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	D				
TALHÃO	20				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR		—			
TRATORISTA					
MOTOCANA		9230			
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9621			
MOTORISTA		—			
REBOQUE Nº					
DATA		04/11/40	/ /	/ /	/ /
INÍCIO		09 : 40	:	:	:
FIM		09 : 25	:	:	:

VISAGEM		DADOS DE PESAGEM		
BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 370 metros

Fiscal de Nota
Antonio José Gervina

Balanceteiro

503



Prelúdio Agropecuário Ltda.

10775

160,00

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	CHEG. 94/11/10 19:23 SAÍDA 94/11/10 19:45	USINA	CHEG. 11 SAÍDA 11
FAZENDA	01				
BLOCO	0				
TALHÃO	10				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR					
TRATORISTA					
MOTOCANA		3270			
MOTOCANEIRO		9621			
VEIC. TRACIONADOR					
MOTORISTA					
REBOQUE Nº					
DATA		94/11/10	11	11	11
INÍCIO		19:23			
FIM		19:45			

D.T. Visagim 3 DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

O.B.S. = 412 = METROS

Fiscal de Nota
Magno P. G

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

14769

187100

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA { CHEG. 25/11/10 17:100 SAÍDA 25/11/10 17:120	USINA { CHEG. 1/1 SAÍDA 1/1		
FAZENDA	01				
BLOCO	0				
TALHÃO	12				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR	—				
TRATORISTA	—				
MOTOCANA	9269				
MOTOCANEIRO	—				
VEIC. TRACIONADOR	9621				
MOTORISTA	—				
REBOQUE Nº	—				
DATA	25/11/10				
INÍCIO	17:00				
FIM	17:15				

VISAGEM

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 206 metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge S. Pereira

Balanceteiro

Prelúdio Agropecuário Ltda.

10787

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

180,00

QUEIMA		LAVOURA	CHEG.	29/11/10	USINA	CHEG.	1/1
FAZENDA	01		18:55				
BLOCO	D		29/11/10	1/1			
TALHÃO	12		19:17				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04		
TRATOR							
TRATORISTA							
MOTOCANA	3269						
MOTOCANEIRO							
VEIC. TRACIONADOR	3221						
MOTORISTA							
REBOQUE Nº							
DATA	29/11/2010	1	1	1	1	1	1
INÍCIO	18:55						
FIM	19:17						

D.T. - VISA 6M DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

OBS: 372 metros

Fiscal de Nota
Luizman - P.S

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

14737

150.00

180.00

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	{	CHEG.	25/11/10	USINA	{	CHEG.	11
FAZENDA	01				1015				11
BLOCO	0				0511/10				11
TALHÃO	10				10133				11
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9270							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9621							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		25/11/10							
INÍCIO		10 : 15							
FIM		10 : 30							

VISAGEM		DADOS DE PESAGEM		
BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 496 Metros

Fiscal de Nota

Antonio Jorge F. Pereira

Balanceteiro



Profúdio Agropecuário Ltda.

10/55

180,00

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	{	CHEG.		USINA	{	CHEG.	
FAZENDA									
BLOCO				SAÍDA					
TALHÃO									
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9270							
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9677							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº									
DATA		25/11/10							
INÍCIO		13 : 45							
FIM		14 : 05							

VISAGEM		DADOS DE PESAGEM		
BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Obs: 340 metros

Fiscal de Nota
Antônio Jorge F. Pereira

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

07/6/13 64 KM

Leão

11942

SSO

6ACIRÃO DESTINO FAZ. ~~Leão~~

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	-	LAVOURA { CHEG. 26111112 13 55 SAÍDA 26111110 14 27	USINA { CHEG. 1 1 1 SAÍDA 1 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	m				
TALHÃO	04				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			9273		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273	9273		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9613			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			MV 03153		
DATA		26/11/10	26/11/10	1 1	1 1
INÍCIO		13 :55	13 :55	:	:
FIM		14 :27	14 :27	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota
W. J. NUNHO

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

73.630,00

geração x: folha p/cte

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	CHEG. 27/11/10 19:47 SAÍDA 27/11/10 20:48	USINA	CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1
FAZENDA	01				
BLOCO	12				
TALHÃO	06				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			9616		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273	9273		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9612			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			1000-3153		
DATA		27/11/10	27/11/10	1 1	1 1
INÍCIO		19:47	19:47	..	..
FIM		20:48	20:48	..	..

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Elizabel O. de Brito

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

961364 K M
12221 550

Caerão

Santa Rosa F. Leão

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	{	CHEG.	27/11/10	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	01				21:30				
BLOCO	12			SAÍDA	27/11/10				1 1
TALHÃO	06				22:32				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR			9275						
TRATORISTA									
MOTOCANA		9273	9273						
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9613							
MOTORISTA									
REBOQUE N°									
DATA		27/11/10	27/11/10	1 1	1 1				
INÍCIO		21:30	21:30	:	:				
FIM		22:32	22:32	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Olivaldo G. de Brito

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

83 / 700000

Nota de Carregamento e Transporte de Cana
NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	CHEG. 28/11/10 18:10 SAÍDA 28/11/10 18:42	USINA	CHEG. 1/1 SAÍDA 1/1
FAZENDA	01				
BLOCO	12				
TALHÃO	04				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			9273		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273	9273		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9612			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			MUN-3153		
DATA		28/11/10	28/11/10	1/1	1/1
INÍCIO		18:10	18:10	:	:
FIM		18:42	18:42	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Elizabel V. D. Brito

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

65 Km

12231

550

Fazenda Para Pedra Preta
NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	{	CHEG.	30/11/10	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	FABRAL				20:49				
BLOCO				SAÍDA	30/11/10				1 1
TALHÃO					21:23				1
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR									
TRATORISTA									
MOTOCANA		9273	9273						
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9612							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº			MUA-3153						
DATA		30/11/10	30/11/10	1 1	1 1				
INÍCIO		20:49	20:49	:	:				
FIM		21:23	21:23	:	:				

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

Fiscal de Nota
Elizal U. de Brito

Balanceiro



Preludio Agropecuário Ltda.

65 Km 550

Tabual destino Pereira Preta

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☒	LAVOURA	CHEG.	30/11/10	USINA	CHEG.	1 1
FAZENDA	☐			14 30			
BLOCO	☒		SAÍDA	30/11/10			1 1
TALHÃO	☒			15 14			
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04		
TRATOR			9616	X	X		
TRATORISTA							
MOTOCANA		9270	9273				
MOTOCANEIRO							
VEIC. TRACIONADOR		9612					
MOTORISTA							
REBOQUE Nº			MUD03453				
DATA		30/11/10	30/11/10	1 1	1 1		
INÍCIO		14 :30	14 :30	:	:		
FIM		15 :14	15 :14	:	:		

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

[assinatura]

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

73
630,00
12210
Santa Rosa
Guarã Pava Pedra-Preta
NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA { CHEG. 30/11/10 06:34 SAÍDA 30/11/10 07:08	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	01				
BLOCO	12				
TALHÃO	06				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			9273		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273	9273		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		4612			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			M00-3153		
DATA		30/11/10	30/11/10	1 1	1 1
INÍCIO		06:34	06:54	:	:
FIM		07:08	07:08	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Zilzyl O. A. Brito

Balanceiro

200

REQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL
REFERENTE À DEZEMBRO DE 2010

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		9754
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA 09/12/11
NOME: MARCOS		
VEÍCULO		PLACA: Nº 1691
KM:		Nº: 9574
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
	L	ÓLEO DIESEL
48,5	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
FRENTISTA		MOTORISTA

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		8738
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA 11/12/11
NOME:		
VEÍCULO		PLACA:
KM:		Nº: 9574
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
	L	ÓLEO DIESEL
9,0	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
FRENTISTA		MOTORISTA

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		9793
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 10/12/10	
NOME: MADRUGA		
VEÍCULO: Jipe	PLACA: N° 4591	
KM:	N°: 94	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
	L	ÓLEO DIESEL
214	L	ÁLCOOL JOS. MAR.
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
 FRENTISTA  MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		8620
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 13/12/10	
NOME: PMP COS		
VEÍCULO: 3024	PLACA: N° 4551	
KM:	N°: 9574	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
1	L	ÓLEO DIESEL
33,6	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50 JOS. MAR.
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
 FRENTISTA  MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA

REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL

DATA 7/11/10

NOME: [assinatura]

VEÍCULO [assinatura]

PLACA: [assinatura]

KM:

Nº: 9522

QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
	L	ÓLEO DIESEL
760	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA

FRENTISTA

MOTORISTA

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA

8953

REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL

DATA 13/12/10

NOME: [assinatura]

VEÍCULO [assinatura]

PLACA: NLU-4691

KM:

Nº: 9574

QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
	L	ÓLEO DIESEL
328	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA

FRENTISTA

MOTORISTA

REQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL
REFERENTE AO ANO DE 2011

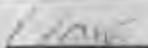
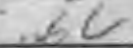
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		10899
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA: 09/10/11
NOME: JOSE MILIT		
VEÍCULO: CAMINHÃO		PLACA: MU03943
KM:		Nº: 3612
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
150.1	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
FRENTISTA: JOSE MILIT		MOTORISTA: [Assinatura]

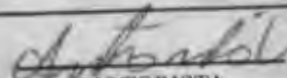
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		10289
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA: 09/10/11
NOME: [Assinatura]		
VEÍCULO: CAMINHÃO		PLACA: MU03943
KM: 170.000		Nº: 3612
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
950.0	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
FRENTISTA: [Assinatura]		MOTORISTA: [Assinatura]

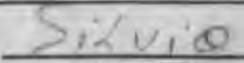
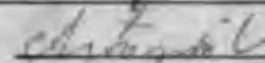
2006

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		11469	
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA / /	
NOME:			
VEÍCULO		PLACA:	
KM:		Nº:	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	
750,0	L	ÓLEO DIESEL	
	L	ÁLCOOL	
	L	GASOLINA	
	L	ÓLEO 15 W 40	
	L	ÓLEO HD 68	
	L	ÓLEO SAE 50	
	L	ÓLEO SAE 90	
	L	ÓLEO ATF TIPO A	
	L	ÓLEO 20 W 50	
	L	ÓLEO TRANS. 4,33	
	L	FLUÍDO FREIO	
	KG	GRAXA	
FRENTISTA		MOTORISTA	

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		10171	
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA 24/02/2011	
NOME: SCSIMAR			
VEÍCULO CAMINHÃO		PLACA: MUG 3943	
KM: 121159,1		Nº: 3612	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	
	L	ÓLEO DIESEL	
	L	ÁLCOOL	
	L	GASOLINA	
	L	ÓLEO 15 W 40	
	L	ÓLEO HD 68	
	L	ÓLEO SAE 50	
	L	ÓLEO SAE 90	
	L	ÓLEO ATF TIPO A	
	L	ÓLEO 20 W 50	
	L	ÓLEO TRANS. 4,33	
	L	FLUÍDO FREIO	
	KG	GRAXA 8,00	
FRENTISTA		MOTORISTA	

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		16540
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA 26/03/11
NOME: JOSMAR		
VEÍCULO TONINHO		PLACA: M2W 2877
KM:		Nº: 7141
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
26.1.1	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
 FRENTISTA  MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		19959
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 08/04/11	
NOME: GETULIO		
VEÍCULO Caminhão	PLACA: NBU2877	
KM: 69786.4	Nº: 912/1	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
257.1	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
 FRENTISTA  MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		18145
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 31/03/11	
NOME: JOSIMAR		
VEÍCULO P.411AD/90	PLACA: NBU2877	
KM: 0 69473.2	Nº: 914/1	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
268.0	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
 FRENTISTA  MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 06/04/11	
NOME: JOSEMA		
VEÍCULO CAMINHÃO	PLACA: NGU2877	
KM:	Nº: 9141	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
2285	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
<u>Caminhão</u> FRENTISTA <u>Antônio</u> MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		
		17926
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 04/04/11	
NOME: JOSEMA		
VEÍCULO CAMINHÃO	PLACA: NGU2877	
KM:	Nº: 9141	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
200,00	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
<u>Caminhão</u> FRENTISTA <u>Antônio</u> MOTORISTA		

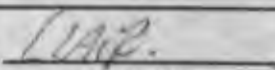
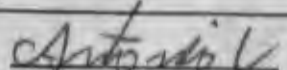
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		18291
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 08/04/11	
NOME: JOSIMAR		
VEÍCULO CAMINHÃO	PLACA: NGV 287	
KM: 70.352.	Nº: 9141	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
144.1	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
<u>CLAIR.</u> FRENTISTA <u>Antonio V</u> MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		19187
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA 15/04/11	
NOME: JOSIMAR		
VEÍCULO Caminhão	PLACA: NGV 287	
KM: 07057.3	Nº: 9141	
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
186.0	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
<u>Silvio</u> FRENTISTA <u>Antonio V</u> MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		16877
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA 31/03/11
NOME: TRANSPORTES		
VEÍCULO		PLACA: 9203
KM:		Nº:
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
20	L	ÓLEO 15 W 40 158,20
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
20	L	ÓLEO SAE 90 149,80
1	L	ÓLEO ATF TIPO A 308,00
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
Volochi		MOTORISTA
FRENTISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		16888
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL		DATA 05/04/11
NOME: Transp		
VEÍCULO		PLACA:
KM:		Nº: 9203
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
10	L	ÓLEO TRANS. 4,33 89,00
1	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
Volochi		MOTORISTA
FRENTISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		18925
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA	17/10/11
NOME: JOSIMAR T. T. OLIVEIRA		
VEÍCULO	PLACA:	N. 2877
KM: 70652	Nº:	9141
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
100.	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
 FRENTISTA  MOTORISTA		

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA		19235
REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL	DATA	16/09/11
NOME: JOSIMAR		
VEÍCULO	PLACA:	NGU 2877
KM: 70652	Nº:	9141
QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
72.	L	ÓLEO DIESEL
	L	ÁLCOOL
	L	GASOLINA
	L	ÓLEO 15 W 40
	L	ÓLEO HD 68
	L	ÓLEO SAE 50
	L	ÓLEO SAE 90
	L	ÓLEO ATF TIPO A
	L	ÓLEO 20 W 50
	L	ÓLEO TRANS. 4,33
	L	FLUÍDO FREIO
	KG	GRAXA
 FRENTISTA  MOTORISTA		

NOTAS DE CARREGAMENTO DE CANA
REFERENTE À NOVEMBRO E
DEZEMBRO DE 2010

 ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A					87122	
---	--	--	--	--	-------	--

VEÍC.	0203	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	25.11.10
CÓD.		NOME	manobras						
ATIV.	Limpeza	HORIMETRO						HORAS	
		INICIAL			FINAL			INIC	FINAL

ENCARREGADO SETOR

 ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A					87123	
---	--	--	--	--	-------	--

VEÍC.	0203	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	
CÓD.		NOME	manobras						
ATIV.	Limpeza	HORIMETRO						HORAS	
		INICIAL			FINAL			INIC	FINAL

ENCARREGADO SETOR

 ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A					87133	
---	--	--	--	--	-------	--

VEÍC.	9903	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	30.11.10
CÓD.		NOME	Mozos						
ATIV.	Limpieza	HORIMETRO						HORAS	
		INICIAL			FINAL			INIC	FINAL

ENCARREGADO SETOR

 ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A					87139	
---	--	--	--	--	-------	--

VEÍC.	9903	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	30.11.10
CÓD.		NOME	Mozos						
ATIV.	Limpieza	HORIMETRO						HORAS	
		INICIAL			FINAL			INIC	FINAL

ENCARREGADO SETOR



PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

87140

VEÍC.	9902	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	07/04/00
CÓD.		NOME	2002-03						
ATIV.	HORIMETRO							HORAS	
	INICIAL				FINAL			INIC	FINAL
					9	2	0	3	

ENCARREGADO SETOR



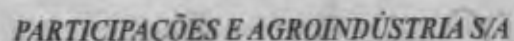
PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

87723

VEÍC.	9902	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	08/04/00
CÓD.		NOME	2002-03						
ATIV.	HORIMETRO							HORAS	
	INICIAL				FINAL			INIC	FINAL
					9	6	5	7	
					10	4	3	2	3
					1	2	3	2	3

ENCARREGADO SETOR

217



27733

[illegible]

ENCARREGADO SETOR

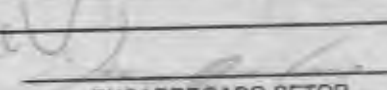
 ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A					89503	
---	--	--	--	--	-------	--

VEÍC.	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	
CÓD.	NOME							
ATIV.	HORIMETRO						HORAS	
	INICIAL			FINAL			INIC	FINAL


 ENCARGADO SETOR

 ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A					89548	
---	--	--	--	--	-------	--

VEÍC.	FAZ.		BLOCO		TALHÃO		DATA	
CÓD.	NOME							
ATIV.	HORIMETRO						HORAS	
	INICIAL			FINAL			INIC	FINAL


 ENCARGADO SETOR

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

89724

[illegible]

ENCARREGADO SETOR

NOTA DE CARREGAMENTO E
TRANSPORTE DE CANA REFERENTE A
DEZEMBRO DE 2010



Prelúdio Agropecuário Ltda.

65 Km 5201

Tafual Para Pêdo - Pêdo
NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA { CHEG. 03/12/10 23:20 SAÍDA 03/12/10 00:00	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	<i>Tafual</i>				
BLOCO					
TALHÃO					
TRATOR		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATORISTA			9616		
MOTOCANA		9652	9273		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9612			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			M06-3153		
DATA		03/12/10	03/12/10	1 1	1 1
INÍCIO		23:20	23:20	:	:
FIM		00:00	00:00	:	:

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

Fiscal de Nota
Elizabel W. de Brito

Balanceteiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

65 Km

4956

TABUAL DESTINO PARA PRATA

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	CHEG. 04/12/10 13:00 SAÍDA 04/12/10 14:05	USINA	CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1
FAZENDA	☐				
BLOCO	☐				
TALHÃO	☐				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			4616		
TRATORISTA					
MOTOCANA	9271	9273			
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR	9612				
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			MU03153		
DATA	04/12/10	04/12/10	1 1	1 1	
INÍCIO	13:00	13:00	:	:	:
FIM	14:05	14:05	:	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

[assinatura]

Balanceiro

220



Prelúdio Agropecuário Ltda.

30 Km

TABUAL DESTINO FZ. CASCAVEL

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	{	CHEG.	☐	USINA	{	CHEG.	☐
FAZENDA	☐			17105	☐				
BLOCO	☐			SAÍDA	☐				
TALHÃO	☐			17155	☐				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR			9274						
TRATORISTA									
MOTOCANA		9273	9273						
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9612							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº			0712150						
DATA		0712150	0712150	11	11				
INÍCIO		17:05	17:05	:	:				
FIM		17:55	17:55	:	:				

DADOS DE PESAGEM				
BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota	Balanceiro
<i>MIRIAM</i>	

TABUAL DESTINO FZ. CASCAVEL



Prelúdio Agropecuário Ltda.

60km
4900m
9756

DESTINO Cascaes

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	{	CHEG.	08/12/2010	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	Engenharia				20106				
BLOCO				SAÍDA	09/12/2010				1 1
TALHÃO					20150				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR			92 94						
TRATORISTA									
MOTOCANA		92 93	92 93						
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9612							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº			11014 5153						
DATA		08/12/2010	08/12/2010	1 1	1 1				
INÍCIO		20:06	20:06	:	:				
FIM		20:50	20:50	:	:				

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Carminha Lopes Ribeiro

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

60 Km
490,00 9768

Destino a Lavoura

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA		LAVOURA	CHEG. 09/12/2010 02/126 SAÍDA 09/12/2010 02/158	USINA	CHEG. 1/1 1 SAÍDA 1/1 1
FAZENDA	<i>fazenda</i>				
BLOCO					
TALHÃO					
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			9274		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273	9283		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9612			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			11023153		
DATA		09/12/2010	09/12/2010	1/1	1/1
INÍCIO		02:26	02:26	:	:
FIM		02:58	02:58	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

Daniela Lopes Ribeiro

Balanceiro



Prelúdio Agropecuário Ltda.

30 km

12983

TABUAL DESTINO CASCAVEL

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	CHEG. 09/12/19 14:44 SAÍDA 09/12/19 15:19	USINA	CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1
FAZENDA	☐				
BLOCO	☐				
TALHÃO	☐				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			9274		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273	9273		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		9612			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			MVB 3153		
DATA		09/12/19	09/12/19	1	1
INÍCIO		14:44	14:44	:	:
FIM		15:19	15:19	:	:

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

Fiscal de Nota	Balanceiro
<i>Wagner</i>	

TABUAL DESTINO CASCAVEL

224



Prelúdio Agropecuário Ltda.

30 Km
LACT

TABUAL DO DINO CARAVAL

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	{	CHEG.	10/12/10	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	☐				07/132				
BLOCO	☐			SAÍDA	10/12/10			SAÍDA	1 1
TALHÃO	☐				07/132				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR			9274						
TRATORISTA									
MOTOCANA		9273	9273						
MOTOCANEIRO		9612							
VEIC. TRACIONADOR									
MOTORISTA									
REBOQUE Nº			MVH9742						
DATA		10/12/10	10/12/10	1 1	1 1				
INÍCIO		07:30	07:30	:	:				
FIM		08:22	08:30	:	:				

DADOS DE PESAGEM

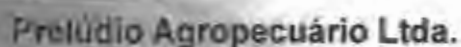
BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

inclinado

Balanceiro

TABUAL DO DINO CARAVAL



30 Km

19671

TARVAL DESTINO CASAPUL

Balanceiro	
------------	--

TAGUAG DESTINO CATEVUL



Prelúdio Agropecuário Ltda.

400m

380

11615

TABUAL DESTINO PAZ. QUITO

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	—	LAVOURA	{	CHEG.	13/12/10	USINA	{	CHEG.	1 1
FAZENDA	—				08:05				1 1
BLOCO	—				11/12/10				1 1
TALHÃO	—				04/1/11				1 1
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04				
TRATOR			9274						
TRATORISTA									
MOTOCANA		9273	9273						
MOTOCANEIRO									
VEIC. TRACIONADOR		9612							
MOTORISTA									
REBOQUE Nº			MVA03153						
DATA		11/12/10	11/12/10	1 1	1 1				
INÍCIO		08:05	08:05	:	:				
FIM		04:40	04:40	:	:				

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

Fiscal de Nota

ma. in. p. q. u. i. t. o

Balanceiro

TABUAL DESTINO PAZ. QUITO



Prelúdio Agropecuário Ltda.

40Km 9613

380

VICENTINA DESTINO FAZ BUITO

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	CHEG.	☐	USINA	CHEG.	☐
FAZENDA	☐		SAÍDA	☐		SAÍDA	☐
BLOCO	☐						
TALHÃO	☐						
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04		
TRATOR			9274				
TRATORISTA							
MOTOCANA		9643	9643				
MOTOCANEIRO							
VEIC. TRACIONADOR		9613					
MOTORISTA							
REBOQUE Nº			003153				
DATA		12/12/10	12/12/10	1 1	1 1		
INÍCIO		11:50	11:50	:	:		
FIM		12:40	12:40	:	:		

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

WILSON

Balanceteiro

VICENTINA DESTINO FAZ BUITO



Prelúdio Agropecuário Ltda.

40 Km Varieta de 2847

1551 1380

VICENTINA destino QUITO

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA { CHEG. 13/12/10 15:40 SAÍDA 13/12/10 16:50	USINA { CHEG. 1 1 SAÍDA 1 1		
FAZENDA	☐				
BLOCO	☐				
TALHÃO	☐				
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04
TRATOR			96/6		
TRATORISTA					
MOTOCANA		9273	9643		
MOTOCANEIRO					
VEIC. TRACIONADOR		96/2			
MOTORISTA					
REBOQUE Nº			MU03153		
DATA		13/12/10	13/12/10	1 1	1 1
INÍCIO		15:40	15:40	:	:
FIM		16:50	16:50	:	:

DADOS DE PESAGEM

BRUTO 1		TARA 1		LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2		
BRUTO		TARA		TTD

Fiscal de Nota

[Handwritten signature]

Balanceiro

VICENTINA destino QUITO



Prelúdio Agropecuário Ltda.

73 Km 630,00

PIVOT 05 DESTINO PEDRA PRETA

NOTA DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CANA

QUEIMA	☐	LAVOURA	CHEG.	15/12/10	USINA	CHEG.	1 1
FAZENDA	☐		11 30				
BLOCO	☐		15/12/10	1 1			
TALHÃO	☐		12 09	1			
		VOLUME 01	VOLUME 02	VOLUME 03	VOLUME 04		
TRATOR			9274				
TRATORISTA							
MOTOCANA		9273	9273				
MOTOCANEIRO							
VEIC. TRACIONADOR		9012					
MOTORISTA							
REBOQUE Nº			MV 93153				
DATA		15/12/10	15/12/10	1 1	1 1		
INÍCIO		11 :30	11 :30	:	:		
FIM		12 :09	12 :09	:	:		

DADOS DE PESAGEM			
BRUTO 1		TARA 1	LIQUIDO
BRUTO 2		TARA 2	
BRUTO		TARA	TTD

Fiscal de Nota	Balanceiro
<i>[assinatura]</i>	

PIVOT 05 DESTINO PEDRA PRETA